



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 15 de fevereiro de 2017

Ata N° 5

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 32, de 14 de fevereiro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 280.088,92 (duzentos e oitenta mil, oitenta e oito euros e noventa e dois cêntimos), dos quais € 117.602,77 (cento e dezassete mil, seiscentos e dois euros e setenta e sete cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Terra Calma – Construção de Adega e Enoturismo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que estiveram presentes numa reunião realizada nesta Câmara Municipal os promotores da empresa Terra Calma, Lda., proprietária da herdade do Monte Novo, sita na freguesia de Reguengos de Monsaraz, informando que irão plantar cerca de 100 hectares de vinha, bem como a requalificação do monte para instalação de um enoturismo e a construção de uma adega. Mais disse, que este projeto, encontra-se em fase de candidatura junto do Alentejo 2020. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Apresentação de Sinalética Inteligente no Concelho de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que no passado dia 8 de fevereiro, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi feita a apresentação da sinalética inteligente (Inventrip) a instalar neste concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



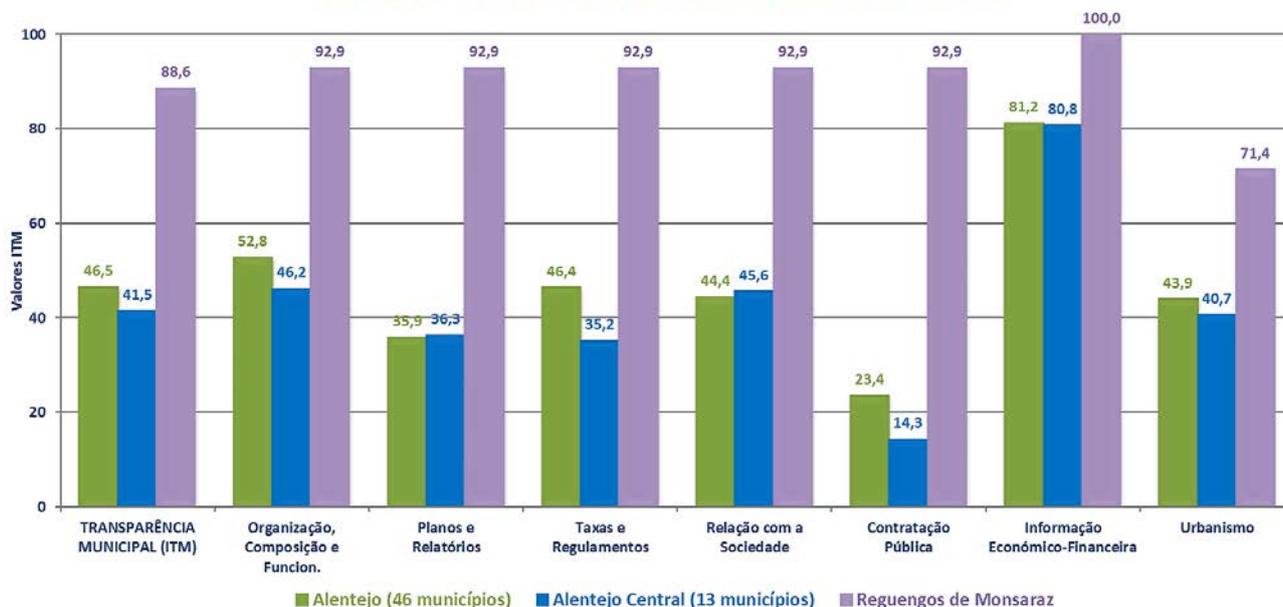
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ITM – Índice de Transparência Municipal – Relatório 2017

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que o Município de Reguengos de Monsaraz ocupa o 23.º lugar no Índice de Transparência Municipal apresentado no relatório de 2017, com 88,60 de pontuação ITM, numa avaliação que integra os 308 municípios portugueses. Mais referiu que este Município é o melhor pontuado do Alentejo Central. Ademais, deu conta, igualmente, do gráfico onde se avalia, em geral, a média de todos os Municípios do Alentejo (Alto, Central, Baixo e Litoral), do Alentejo Central, em particular, e mais em concreto de Reguengos de Monsaraz, que ora se transcreve: -----

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL - Relatório 2017



O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Sessão de Apresentação de Livros de Manuela Gonzaga

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que no próximo dia 4 de março, na Biblioteca Municipal, decorrerá a apresentação dos livros da série infante / juvenil “André e a Esfera Mágica” e “André e o Baile de Máscaras”, de Manuela Gonzaga, e que foram ilustrados pelo pintor Gonçalo Jordão. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

leitura das atas das reuniões anteriores e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

As atas das reuniões anteriores, ocorridas em 1 de fevereiro de 2017 (ordinária) e em 7 de fevereiro de 2017 (extraordinária), foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes na referida reunião, em ordem ao preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

Relatório Anual das Piscinas Municipais Victor Martelo no Ano de 2016

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Informação n.º 02/VP/2017, por si firmada em 10 de fevereiro, p.p., atinente ao Relatório de Gestão Anual das Piscinas Municipais Victor Martelo no ano de 2016; informação ora transcrita:-----

INFORMAÇÃO N.º 02/VP/2017

RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL DAS PISCINAS MUNICIPAIS VICTOR MARTELO 2016

Serve a presente para apresentar a Vossa Ex.ª o relatório de gestão anual das instalações das Piscinas Municipais Victor Martelo referente ao ano de 2016.

1. UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS

1.1. TOTAIS DAS ENTRADAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS

ÉPOCA	JUN	JUL	AGOS	SET	TOTAL
2006	3725	9.728	10.953	1843	26.249
2007	5432	10.724	10.756	1331	28.243
2008	6661	10.564	10160	486	27.871
2009	7.982	10.055	13.309	735	32.081
2010	5.858	12.131	14.160	1.345	33.494
2011	5.832	10.969	11.190	117	28.108
2012	5.369	9.570	13.046	237	28.222
2013	5.481	12.479	16.548	1.317	35.825
2014	5.481	8.688	13.614	1.184	28.967
2015	8.472	13.141	10.883	774	33.270
2016	6.680	12.069	14.319	1.160	34.228

Quadro 1.

1.1.2. ATRIBUIÇÃO DE ENTRADAS LIVRES A INSTITUIÇÕES NAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS

ÉPOCA	TOTAL
2006	913
2007	2.353
2008	3.187
2009	3.829
2010	6.076
2011	3.574
2012	2.867
2013	4.468
2014	4.112
2015	4.556
2016	5.236

Quadro 2.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1.3. RESULTADOS DE OCORRÊNCIAS (1^{os} Socorros)

Na maioria dos casos as situações recaem na piscina de lazer e na piscina de bebés, contudo verificaram-se diversas situações na piscina olímpica, sobretudo devido ao desgaste acentuado dos azulejos, nas grelhas de escoamento de águas e na relva.

*Nota: Nos resultados de 2014,2015 e 2016 encontram-se também as ocorrências da Piscina Coberta.

Quadro 3.

3. CEDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES

- Cedências das instalações, nomeadamente a Piscina Olímpica à Federação Portuguesa de Natação para realização de estágio com a seleção nacional de Polo Aquático. Intervenientes;
- Cedências das instalações, nomeadamente a Piscina Olímpica à Associação de natação do Alentejo para a realização dos Campeonatos Regionais;

Ocorrências	Estatísticas							
	2009	2010	2011	2012	2013	2014*	2015*	2016*
ANO								
Afogamento	13	11	16	9	8	25	34	17
Insolação	2	1	0	1	0	1	3	1
Hemorragias	61	137	88	55	49	83	143	45
Picadas Insetos	13	13	8	10	6	7	35	8
Hematoma	3	25	4	2	3	2	11	6
Epistaxe	4	6	10	3	19	12	15	26
Cãibras	0	0	2	0	0	0	1	3
Traumas	2	0	0	0	1	0	0	0
Fratura	0	0	0	0	0	0	0	1
Paragens Digestivas	2	0	0	1	1	2	2	0
Hipoglicemia	0	0	0	0	0	4	0	0
Tontura e mal-estar	0	0	0	0	0	0	0	6
Outros	7	6	11	4	14	28	25	24

- Cedências das instalações, nomeadamente a Piscina Olímpica à ANS Coral Núcleo de Polo aquático para os respetivos treinos das suas equipas.
- Cedências das instalações, à ANS Coral aquático para a realização do Curso de Nadadores Salvadores.

4. TOTAL DE ENTRADAS GRATUITAS DE UTENTES BENEFICIÁRIOS DE CARTÃO SOCIAL

- Foram registadas 159 entradas gratuitas com Cartão Social

2. PISCINA MUNICIPAL COBERTA

2.1. TOTAIS DAS ENTRADAS MENSAIS NA PISCINA MUNICIPAL COBERTA



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2007	2379	1870	2231	1945	2202	1783	----	2671	2362	1349	18.792
2008	2593	2380	1095	2395	2207	1517	----	2452	2272	1601	18.512
2009	1925	2003	2359	2041	2319	1104	1037	2734	2390	1427	19.339
2010	2158	1959	2286	2481	2157	878	1198	2244	2334	1636	19.331
2011	2245	2174	2370	1843	2252	425	1198	2755	2837	1682	19.781
2012	2195	2100	2501	2275	2782	742	0*	2055	2765	1764	19.179
2013	2890	2084	2113	2733	2555	884	712	3243	3017	2099	22.330
2014	2641	2488	2398	2075	2913	829	1288	3638	2653	1774	24.711
2015	1917	2059	2136	2327	2273	1016	1116	2912	2677	1821	20.254
2016	2261	2053	2128	2195	2209	867	1159	2588	2316	1548	19.324

Quadro 4.

2.2. ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

MODALIDADES	MÉDIA ANUAL DE ENTRADAS DE UTENTES									
	08	09	10	11	12	13	14	15	16	
Natação de Bebés	37	18	26	26	29	30	42	26	32	
Adaptação ao Meio Aquático	249	272	312	286	277	302	352	335	350	
Aprendizagem	369	369	334	350	305	388	473	397	312	
Manutenção	236	230	245	218	214	209	208	201	191	
Natação de Reabilitação	5	13	16	28	16	22	36	33	40	
Utilização Livre	77	42	60	44	42	43	64	56	66	
Hidroginástica	568	499	523	542	542	569	537	369	378	
Natação Sénior	---	-----	-----	-----	44	43	56	47	55	
TOTAL	220	206	217	213	184	201	221	183	178	

Quadro 5.

**As instalações estiveram fechadas devido a avaria no sistema de aquecimento das águas quentes.*

2.3. INSTITUIÇÕES ISENTAS NA PISCINA MUNICIPAL COBERTA

INSTITUIÇÕES ISENTAS	08	09	10	11	12	13	14	15	16
Pré-escolar de Reguengos de Monsaraz	40	37	33	29	61	91	96	69	90
Pré-escolar das Freguesias de R.M	67	92	88	61	66	86	96	65	67
Pré-escolar da Santa Casa Misericórdia R.M	55	74	73	60	54	63	69	55	58
C.A.O da Santa Casa da Misericórdia de R.M	32	33	65	31	23	27	31	14	38
Coral - Pólo Aquático	116	143	288	225	244	181	234	160	144
Escola Secundária de Reguengos de Monsaraz	153	109	76	81	156	129	158	120	137
ATL da Santa Casa da Misericórdia de R.M	---	---	26	28	67	25	57	94	48
Fisioterapia do Agrupamento Escola R.M	---	---	7	8	16	6	4	3	4
Turma 1º ciclo da EB1 de R.M	---	---	11	4	---	---	---	---	---
PIEF Escola Eb2,3 de R.M	---	---	7	5	5	8	9	6	---
Desporto Escolar - Natação	14	26	25	14	30	36	25	20	30
Ensino Especial - Agrupamento de Escolas RM	---	---	---	---	---	---	7	14	25
Páscoa Ativa - CMRM	---	---	16	27	25	81	32	---	29
Curso de Nadadores Salvadores	---	---	237	---	---	---	287	---	251
Séniore a Mexer	---	---	---	---	---	---	---	155	38
TOTAL MEDIO MENSAL	68	73	73	48	68	67	85	65	51

Quadro 6.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2.4. DADOS ESTATÍSTICOS

Hora com Maior Acessos	Hora
1º	17h
2º	14h
3º	18h

Quadro 7 – Hora com mais acessos registados

Quadro 8 – Dia da semana com mais acessos registados

Dia da Semana	
1º	3ªfeira
2º	4ªfeira
3º	5ªfeira
4º	6ªfeira
5º	2ªfeira
6º	sábado

2.5. MÉDIA DE UTENTES DIVIDIDOS POR CLASSES

NOME TURMA	TUR	jan-16	fev-16	mar-16	abr-16	mai-16	jun-16	out-16	nov-16	dez-16	Média Anual
Pinguins (3-5 anos)	C3	9,6	8,9	9,1	11,2	10,1	10,1	9,6	8,9	6,6	9,3
Estrelas-do-mar (3-5 anos)	C4	7,3	7,3	5,9	8,4	10,0	10,0	7,9	8,6	5,9	7,9
Leões-marinhos (3-5 anos)	C7	10,5	10,8	9,9	11,5	12,0	12,0	8,3	10,2	7,3	10,5
Peixinhos (3-5 anos)	C32	4,4	4,0	3,3	4,4	5,5	5,5	8,1	7,6	3,3	5,1
Tartarugas (6-8 anos)	C5	8,8	7,9	9,1	10,2	10,8	10,8	12,0	11,8	6,0	9,7
Peixes Baiões (6-8 anos)	C6	6,1	7,0	7,5	7,9	10,6	10,6	7,7	7,6	4,1	7,7
Peixes Palhaços (6-8 anos)	C8	8,0	6,5	5,8	9,0	17,5	17,5	8,0	7,2	3,3	9,2
Piranhas (9-11 anos)	C9	5,0	4,4	3,0	6,0	8,4	8,4	3,9	2,5	2,6	4,9
Raias (9-11 anos)	C10	4,9	4,1	2,3	2,1	3,1	3,1	3,3	2,3	1,3	2,9
Cavalos-marinhos (9-11 anos)	C11	8,0	7,7	5,8	6,9	6,3	6,3	8,3	6,5	6,1	6,9
Golfinhos (9-11 anos)	C12	9,3	10,1	9,6	11,3	11,3	11,3	11,4	10,0	7,1	10,2
Salmão (9-11 anos)	C23	6,0	11,0	9,6	7,5	4,8	4,8	4,0	3,8	5,3	6,3
Trutas (9-11 anos)	C27	9,3	8,3	8,2	8,0	8,8	8,8	7,7	5,6	5,3	7,8
Caranguejos (12 -18 anos)	C13	6,1	4,0	3,9	4,6	3,5	3,5	2,8	2,8	2,1	3,7
Carapaus de Corrida (12 -18 anos)	C16	10,9	10,1	7,9	8,2	8,1	8,1	6,9	6,1	5,0	7,9
Sapateiras +18 anos)	C29	0,8	1,0	0,6	0,8	1,0	1,0	4,0	3,6	2,8	1,7
Pólvos	C14	4,4	4,9	4,0	2,7	3,3	3,3	4,3	5,4	3,7	4,0
Crocodilos	C15	4,1	4,1	9,6	5,0	5,1	5,1	6,4	6,0	5,0	5,6
Tubarões	C17	3,9	3,6	3,0	3,1	3,4	3,4	7,7	7,5	6,0	4,6
Camarões	C18	2,7	3,2	2,5	3,7	3,0	3,0	4,2	3,4	1,5	3,0
Lagostas	C19	5,8	4,4	4,9	4,9	4,9	4,9	0,0	0,0	0,0	3,3
Medusas	C20	5,1	3,1	5,5	4,4	4,2	4,2	0,0	0,0	0,0	3,0
Natação Sénior	C31	5,9	5,9	7,2	7,3	10,3	10,2	9,0	10,0	6,6	8,0
Natação de Reabilitação	C25	3,6	3,6	3,7	4,2	5,6	5,6	3,0	3,5	2,8	4,0
Baleias	C28	3,3	3,0	3,6	4,0	4,0	4,0	4,7	4,8	1,8	3,7
Grinos (12-23 meses)	C1	2,3	2,3	3,3	3,0	3,3	3,3	8,0	7,8	4,0	4,1
Patinhos (24-36 meses)	C2	3,8	4,3	3,5	4,2	4,0	4,0	9,0	5,8	3,2	4,6
Hidroginástica 14h30	C21	12,4	10,4	10,3	10,6	10,6	10,6	11,8	12,3	8,3	10,8
Hidroginástica 15h15	C22	13,6	15,7	12,7	15,5	12,8	12,7	13,1	13,6	7,6	13,0
Hidroginástica 20h45	C24	7,3	5,7	5,6	6,0	5,5	5,5	11,5	11,5	7,6	7,4
Hidroginástica 14h15	C30	8,5	8,8	9,3	9,3	12,6	12,6	15,3	13,7	8,9	11,0
Hidroginástica 20h15/17h	C26	6,5	7,1	7,3	8,0	6,2	6,2	10,4	11,8	8,0	7,9

Quadro 9.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2.6. TOTAIS MENSAIS DE UTENTES INSCRITOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

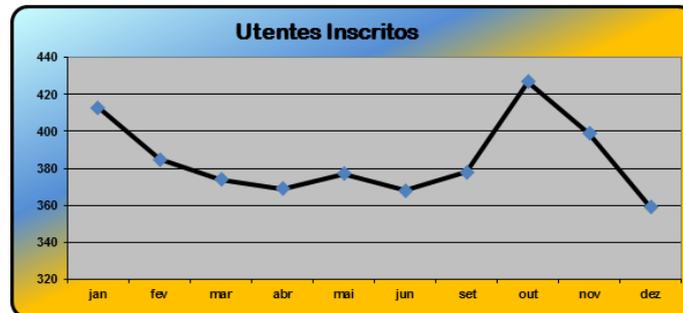


Gráfico 1 – Utentes inscritos

No ano de 2016 tivemos uma média mensal de utentes inscritos de **385** assim como uma média mensal de **7** utentes beneficiários do Cartão Social.

2.7. VARIAÇÃO MENSAL DOS UTENTES EM LISTA DE ESPERA

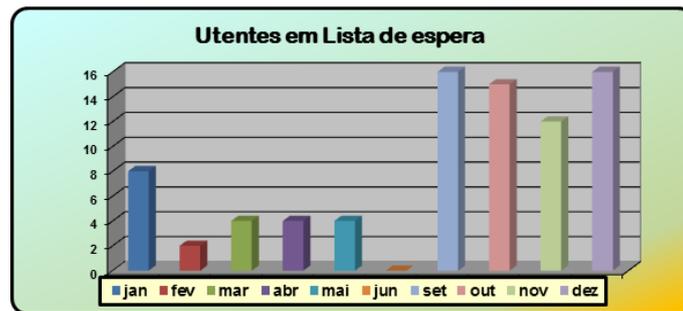


Gráfico 2 – Variação mensal dos utentes em lista de espera

No ano de 2016 tivemos uma média mensal de 8 utentes em lista de espera.

2.8. TOTAIS MENSAIS DE UTENTES DESISTENTES

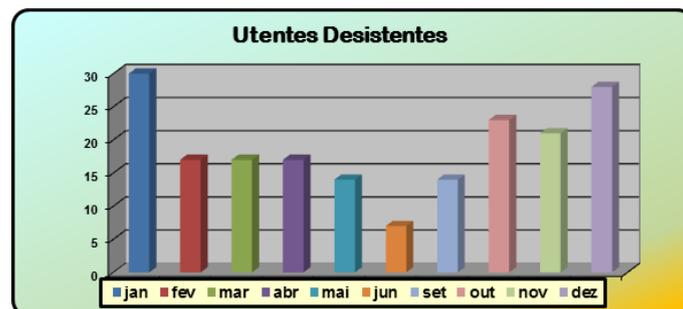


Gráfico 3 – Utentes Desistentes

No ano de 2016 tivemos uma média mensal de utentes desistentes de 19.

3. PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS

3.1. 11º Festival Aquático

Realizou-se no passado dia 4 de junho o 11º Festival Aquático nas PMVM e contou com a participação de cerca de 80 utentes nas diferentes atividades.

Salientar que o festival, à semelhança de outros anos, teve a participação de familiar e amigos que acompanharam os nossos utentes. Contabilizámos perto de 25 acompanhantes.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Foram distribuídos a todos os participantes uma touca alusiva ao evento, outros brindes, assim como o respetivo diploma e lanche.

3.2. Campeonatos Regionais de Natação

O Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Natação do Sul organizaram no dia 2 julho os Campeonatos Regionais de Natação, estiveram vários clubes filiados na Associação Natação do Sul tendo cerca de 250 atletas.

3.3. IV Torneio Victor Martelo em Pólo Aquático

O Núcleo de Natação e Pólo Aquático da Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, realizou nos dias 24 e 25 de setembro o IX Torneio de Pólo Aquático “Victor Martelo”.

O 9º Torneio de Pólo Aquático Victor Martelo realizou-se com dois escalões em competição, os Sub-17 Masculinos e as Seniores Femininos. Os escalões de Sub-17 Masculinos foram compostos pela Coral/Carmim (Reguengos de Monsaraz), pelo Portinado (Portimão) e pelo Aminata (Évora). Estiveram presentes ao todo mais de 130 elementos de todos os clubes.

3.4. Jogos Aquáticos

Esta prova organizada pela Escola Secundária Conde Monsaraz e apoio do Município de Reguengos de Monsaraz, realizou-se no dia 9 de junho nas Piscinas Municipais Victor Martelo das 15h00 às 18h00, contou com a participação de mais 25 utentes.

4. FORMAÇÕES FREQUENTADAS PELOS FUNCIONÁRIOS

- O funcionário Pedro Natário participou na formação “Manutenção de Piscinas” com a Dr.ª Isabel Costa, pela CIMAC, em Évora nos dias 23,24 e 25 de maio.

5. PRINCIPAIS INTERVENÇÕES REALIZADAS NAS INSTALAÇÕES

- ✓ Substituição de parte da tela de cobertura que causava infiltrações;
- ✓ Betumagem de juntas na Piscina Olímpica e Lazer;
- ✓ Aplicação de porta de serviço no edifício Piscinas Descobertas;
- ✓ Criação de uma passagem para os utentes do vestiário para chuveiros femininos;
- ✓ Pintura do edifício exterior e interior;
- ✓ Verificação dos sanitários e chuveiros dos lava-pés;
- ✓ Isolamento com tela da cobertura das lojas;
- ✓ Reparação e manutenção da prancha de saltos e suporte;
- ✓ Isolamento de lava-pés.
- ✓ Substituição das armações de iluminação da nave na piscina coberta;
- ✓ Aquisição de duas novas pistas separadoras para a Piscina Olímpica para as provas desportivas.
- ✓ Manutenção do Parque Infantil;
- ✓ Elaboração de medidas de prevenção contra a legionella;
- ✓ Instalação de um circulador de AQ no sistema de águas dos chuveiros;
- ✓ Instalação das bombas doseadoras automáticas de cloro e Ph;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- ✓ *Limpeza e desobstrução das condutas exteriores de águas residuais;*
- ✓ *Colocação de um AC na zona da receção;*
- ✓ *Restauro de pintura dos cacifos dos professores;*
- ✓ *Substituição da junta de dilatação da Piscina Olímpica;*
- ✓ *Betumagem das juntas dos azulejos do fundo do tanque da piscina coberta;*
- ✓ *Reparação das caleiras interiores do tanque da PC;*
- ✓ *Limpeza do algeroz exterior;*
- ✓ *Serviço de desbaratização e desratização;*

6. ALGUMAS DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS PARA CONTENÇÃO DE CUSTOS

Para tentar minimizar os custos elevados das instalações e devido ao período de crise que atravessamos adotamos algumas medidas que visam contribuir para minimizar os gastos.

Algumas delas já há vários anos que eram realizadas.

- *No período do verão a iluminação da torre exterior que ilumina os tanques de água e também o Bar, era desligada no dia de fecho, isto é à 2ªfeira.*
- *A fonte de água que se encontra no exterior junto à entrada, no período do verão foi reduzido o seu horário de funcionamento e no período do inverno encontra-se desligada.*
- *Todos os monitores dos computadores da instalação, no período de almoço são desligados assim como aquecedores ou ventiladores.*
- *Existe nas instalações informação sobre os horários em que se deve abrir as respetivas luzes de iluminação, quer de vestiários quer da zona da piscina.*
- *A iluminação exterior, na zona dos espaços verdes encontra-se desligada no período do inverno.*
- *Alteração do fornecedor de gás propano com proposta mais rentável;*

7. CONSUMO DE GÁS NA PISCINA COBERTA

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
jan	72,2 m3	62,7 m3	52,2 m3	64,6 m3	54,7 m3	55,5 m3	48,1 m3
fev	66,3 m3	56,5 m3	57,8 m3	61,5 m3	60 m3	52,5 m3	51,2 m3
mar	56,9 m3	49,2 m3	42 m3	59,4m3	40 m3	39,8 m3	48,5 m3
abr	35,9 m3	27m3	41,8 m3	49,5 m3	31,3 m3	33 m3	41,8 m3
mai	31,6 m3	18,4 m3	23,4 m3	46 m3	26,8 m3	23,6 m3	36,7 m3
jun	17,9 m3	17,6 m3	16,5 m3	31,4 m3	19,8 m3	19,5 m3	23 m3
set	18,1 m3	17,3 m3	0 m3	25,4 m3	20,7 m3	29 m3	27,8 m3
out	30,7 m3	24 m3	32,7 m3	27,8 m3	26,3 m3	36,5 m3	32,6 m3
nov	48,4 m3	43 m3	49,5 m3	47,3 m3	38 m3	43,2 m3	44,2 m3
dez	56,9 m3	52 m3	57,2 m3	62 m3	51 m3	46,9 m3	45,9 m3
MÉDIA	43,5 m3	36,7 m3	37,3 m3	47,5 m3	36,8 m3	37,8 m3	39,9 m3

Quadro 10.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

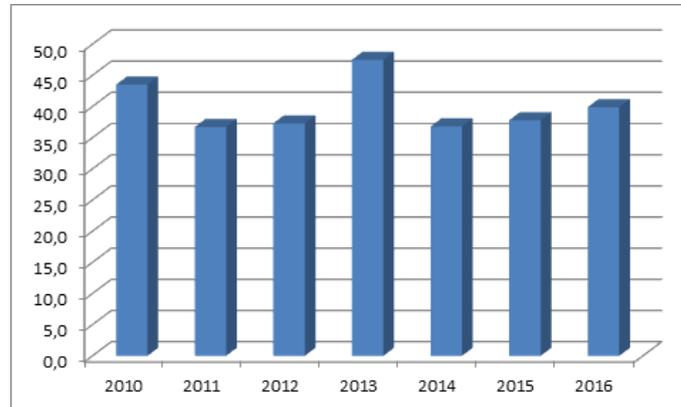


Gráfico 4 – Média diária de Consumo de Gás

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Casa do Povo de Reguengos de Monsaraz: Utilização do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta do Pedido de Apoio n.º 08/VJLM/2017, por si firmado em 8 de fevereiro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal, formulado pela Casa do Povo de Reguengos de Monsaraz, para a comemoração do aniversário do Grupo Coral de Reguengos, no próximo dia 18 de março. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal à Casa do Povo de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Reguengos de Monsaraz – Gala Solidária do Fado

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta do Pedido de Apoio n.º 09/VJLM/2017, por si firmado em 8 de fevereiro, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio à Ação Cultural, formulada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Reguengos de Monsaraz, atinente à realização da Gala Solidária do Fado, a ocorrer no próximo dia 1 de abril, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Reconhecimento de Interesse Público Municipal – Projeto “Requalificação da Escola Básica N.º 1 de Reguengos de Monsaraz - Zona Envolvente e Arranjos Exteriores”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 27/GP/2017, por si firmada em 10 de fevereiro, p.p., referente ao reconhecimento de interesse público municipal do projeto de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“Requalificação da Escola Básica N.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores”; proposta que ora se transcreve:-----

PROPOSTA N.º 27/GP/2017

RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – PROJETO “REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE E ARRANJOS EXTERIORES – ESCOLA BÁSICA N.º 1 DE REGUENGOS DE MONSARAZ”

Considerando que:

- O projeto “Requalificação da Envolvente e Arranjos Exteriores – Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz” tem por finalidade a execução e racionalização das acessibilidades e infraestruturas, existentes e a executar, na envolvente ao edificado de uso coletivo da Escola n.º 1 de Reguengos de Monsaraz;
- Compulsado o Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, e considerando a localização do projeto em causa enquadrada – se na Planta de Zonamento, nas categorias de Solo Urbanizado – Equipamento existente – E7 – Escola Básica 2.º e 3.º ciclo, de Estrutura Ecológica Principal – Sistema de Proteção e Valorização Ambiental e de Estrutura Ecológica Secundária Proposta – Sistema de Equipamentos – Ep5 – Ecovia;
- Na Planta de Condicionantes anexa ao Plano de urbanização de Reguengos de Monsaraz verifica-se que o projeto incide em áreas da servidão do Domínio Hídrico Público, dos recintos escolares, da EM 514 e dos emissários de águas residuais;
- Não se verifica a sua incidência em áreas de qualquer outra servidão ou restrição de utilidade pública;
- De acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 22.º, do Regulamento do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz: Nas áreas afetadas à estrutura ecológica ficam vedadas as operações, ações ou atividades de edificação, de urbanização, de destruição do solo vivo e do coberto vegetal, de alteração da topografia, a descarga de entulhos ou a instalação de depósitos de material de qualquer tipo, designadamente resíduos, sem embargo das operações, ações ou atividade de interesse público ou que visem completar a utilização do espaço no que se refere a salubridade, produção, lazer e recreio;
- Este projeto irá permitir a requalificação de um espaço envolvente de um recinto escolar que tem vindo a revelar crescentes dificuldades na sua gestão, principalmente nos horários de entrega e recolha dos estudantes por parte dos pais e encarregados de educação;
- O projeto “Requalificação da Envolvente e Arranjos Exteriores – Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz” inclui a construção de mais um troço da ecovia prevista no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, perspetivando um tratamento paisagístico global da zona que se afigura desejável;
- O projeto em apreço apresenta-se relevante à escala municipal, pressupondo a melhoria da segurança rodoviária escolar;
- A intervenção preconizada é urbanisticamente possível e viável e, do ponto de vista da segurança rodoviária, importante e relevante no âmbito escolar;
- A zona intervencionada se encontra classificada pelo Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz como Estrutura Ecológica Principal e Estrutura Ecológica Secundária, carecendo a sua viabilização do prévio reconhecimento de interesse público por parte desta Autarquia, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 22.º, do Regulamento do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) O reconhecimento de interesse público municipal do projeto “Requalificação da Envolvente e Arranjos Exteriores – Escola



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz”;

- b) A submissão da presente proposta de reconhecimento de interesse público municipal à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea r), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- c) Que seja determinado ao Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 27/GP/2017; -----
- b) Em consonância, reconhecer o interesse público municipal do projeto “Requalificação da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores”; -----
- c) Submeter a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- d) Determinar ao serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Parque de Estacionamento do Rossio de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 28/GP/2017, por si firmada em 10 de fevereiro, p.p. referente ao projeto técnico de “Parque de Estacionamento do Rossio de Reguengos de Monsaraz”; proposta ora transcrita:-----

PROPOSTA N.º 28/GP/2017

PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO ROSSIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

*A estratégia definida na operação “Parque de Estacionamento do Rossio de Reguengos de Monsaraz” projetada pelo Município de Reguengos de Monsaraz enquadra-se nos objetivos definidos no Aviso de Abertura de Concurso **ALT20-06-2016-18 no Eixo prioritário 4 – DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL** no âmbito do **ALENTEJO 2020** tendo por objeto a requalificação de uma zona de estacionamento, com mais de quarenta anos, de modo a permitir à população e seus visitantes uma bolsa de estacionamento para 42 veículos, mais 24 lugares do que os existentes, com 3 lugares para mobilidade condicionada.*

Deste modo, o projeto técnico em causa apresenta o seguinte orçamento:

— Parque de Estacionamento do Rossio de Reguengos de Monsaraz — € 127.486,19;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do projeto técnico, respetivo orçamento e peças do procedimento;*
- b) Executar a obra pública “Parque de Estacionamento do Rossio de Reguengos de Monsaraz” através de empreitada, determinando-se a abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado, com a aprovação do respetivas peças do procedimento;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição:

Membros efetivos:

- i) Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;
- ii) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia de Recursos Hídricos) que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- iii) Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitetura Paisagista) ;

Membros suplentes:

- iv) Alvaro José Chicau Charrua Leal da Piedade, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista);
- v) Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitetura);

d) Candidatar a operação ao concurso **ALT20-06-2016-18**

e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 28/GP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar o projeto técnico de “Parque de Estacionamento do Rossio de Reguengos de Monsaraz”, bem como o respetivo orçamento e peças de procedimento;-----
- c) Determinar a execução da aludida obra pública através de empreitada, determinando a abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado, com aprovação das respetivas peças do procedimento;-----
- d) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição:-----
 - i) Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;-----
 - ii) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia de Recursos Hídricos), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;-----
 - iii) Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista); -----

E como suplentes:-----

- i) Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista);-----
 - ii) Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitetura);-----
- e) Determinar candidatar a presente obra pública ao concurso ALT20-06-2016-18 no Eixo prioritário 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável no âmbito do ALENTEJO 2020; -----

f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 29/GP/2017, por si firmada em 10 de fevereiro, p.p. referente ao projeto técnico de “Regeneração Urbana do Largo da República e envolvente, em Reguengos de Monsaraz”; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA Nº. 29/GP/2017

REGENERAÇÃO URBANA DO LARGO DA REPÚBLICA E ENVOLVENTE, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

A estratégia definida na operação “**Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz**” projetada pelo Município de Reguengos de Monsaraz enquadra-se nos objetivos definidos no Aviso de Abertura de Concurso **ALT20-16-2016-19 no Eixo prioritário 4 – DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL** no âmbito do **ALENTEJO 2020** tendo por objeto a reabilitação do Largo da República e sua envolvente, tem um cariz totalmente urbano. Situam-se no centro da Cidade de Reguengos de Monsaraz e assumem funções importantes nas ligações pedonais e automóveis dentro da Cidade, nomeadamente nos acessos à Praça de Santo António, Praça da Liberdade, Largo Almeida Garrett, Biblioteca Municipal, Câmara Municipal, comércio e serviços e ainda às vias pedonais e cicláveis.

Deste modo, o projeto técnico em causa apresenta o seguinte orçamento:

— Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz — €266.923,78;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do projeto técnico, respetivo orçamento e peças do procedimento;
- b) Executar a obra pública “Regeneração Urbana do Largo da República em Reguengos de Monsaraz” através de empreitada, determinando-se a abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado, com a aprovação do respetivas peças do procedimento;
- c) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição:

Membros efetivos:

- i) Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;
- ii) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia de Recursos Hídricos) que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- iii) Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitetura Paisagista) ;

Membros suplentes:

- iv) Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista);
- v) Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitetura);

d) Candidatar a operação ao concurso **ALT20-16-2016-19**

e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 29/GP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar o projeto técnico de “Regeneração Urbana do Largo da República e envolvente, em Reguengos de Monsaraz”, bem como o respetivo orçamento e peças de procedimento; -----
- c) Determinar a execução da aludida obra pública através de empreitada, determinando a abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado, com aprovação das respetivas peças do procedimento; -----
- d) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição:-----
 - i) Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;-----
 - ii) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia de Recursos Hídricos), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;-----
 - iii) Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista); -----

E como suplentes:-----

- i) Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista);-----
 - ii) Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitetura);-----
- e) Determinar candidatar a presente obra pública ao concurso ALT20-16-2016-19 no Eixo prioritário 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável no âmbito do ALENTEJO 2020; -----
- f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Regeneração Urbana da Praça da Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 30/GP/2017, por si firmada em 10 de fevereiro, p.p. referente ao projeto técnico de “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central”; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA Nº. 30/GP/2017

**REGENERAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA LIBERDADE – EDIFICADO – 1.ª FASE – CENTRO DE ACOLHIMENTO
TURISTICO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – CAFÉ CENTRAL**

A estratégia definida na operação “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade – Edificado – 1ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central” projetada pelo Município de Reguengos de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

enquadra-se nos objetivos definidos no Aviso de Abertura de Concurso **ALT20-16-2016-19 no Eixo prioritário 4 – DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL** no âmbito do **ALENTEJO 2020** tendo por objeto dar resposta à necessidade de concentrar a oferta disponibilizada pelo Município em todas as suas diferentes valências, seja o vinho, a gastronomia, a olaria, o património, o cante, entre outras. A intervenção de alteração e conservação pretende, essencialmente, dar resposta a dois grandes vetores, a promoção do estreito diálogo entre o Centro de Acolhimento Turístico e a praça da Liberdade, e a implementação de um programa específico que contempla um espaço de atendimento, um espaço de mostra de produtos tradicionais e um espaço de degustações. Assim, a proposta visa criar assumidamente uma relação interior/ exterior recorrendo a estratégias arquitetónicas que promovam não só uma relação de vistas como até mesmo de utilização. No que respeita à obra, a organização espacial atual já dá, em grande parte, resposta à pretensão pois encontra-se dividida em três grandes núcleos. Desta forma, apenas se pretendem desenvolver algumas alterações que se entendem valorizadoras do conjunto e ligeiras intervenções de conservação como reparação de rebocos e revestimentos.

Deste modo, o projeto técnico em causa apresenta o seguinte orçamento:

— Regeneração Urbana da Praça da Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central — € 190 393, 41 euros

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do projeto técnico, respetivo orçamento e peças do procedimento;
- b) Executar a obra pública “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central” através de empreitada, determinando-se a abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado, com a aprovação do respetivas peças do procedimento;
- c) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição:

Membros efetivos:

- i) José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;
- ii) Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitetura) que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- iii) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil);

Membros suplentes:

- iv) Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista)
- v) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia de Recursos Hídricos)

d) Candidatar a operação ao concurso **ALT20-16-2016-19**

e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 30/GP/2017; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Em consonância, aprovar o projeto técnico de “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central”, bem como o respetivo orçamento e peças de procedimento; -----
- c) Determinar a execução da aludida obra pública através de empreitada, determinando a abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado, com aprovação das respetivas peças do procedimento; -----
- d) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição:-----
- i) José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri; -----
 - ii) Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitetura), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos; -----
 - iii) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil); -----
- E como suplentes:-----
- i) Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista); -----
 - ii) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia de Recursos Hídricos);-----
- e) Determinar candidatar a presente obra pública ao concurso ALT20-16-2016-19 no Eixo prioritário 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável no âmbito do ALENTEJO 2020; -----
- f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Regeneração Urbana do Centro Histórico de S. Marcos do Campo – Largo do Cruzeiro

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 31/GP/2017, por si firmada em 10 de fevereiro, p.p. referente ao projeto técnico de “Regeneração Urbana do Centro Histórico de S. Marcos do Campo – Largo do Cruzeiro”; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 31/GP/2017

REGENEREÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE S. MARCOS DO CAMPO - LARGO DO CRUZEIRO

A estratégia definida na operação “Regeneração Urbana do Centro Histórico de S. Marcos do Campo - Largo do Cruzeiro” projetada pelo Município de Reguengos de Monsaraz enquadra-se nos objetivos definidos no Aviso de Abertura de Concurso ALT20-16-2016-19 no Eixo prioritário 4 – DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL no âmbito do ALENTEJO 2020 tendo por objeto a:

- Valorização de todo o espaço, realçando algumas especificidades, enquadrando-as sempre no espaço envolvente;
- Criação de uma nova dinâmica, polarizando a Praça para a Igreja e para o monumento que se encontra no centro da mesma;
- Sobre elevação da Praça nesta zona, tornando os peões soberanos, e os veículos subordinados à Praça;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Colocação de mais vegetação arbórea, essencial para a criação de sombras na estação seca;
- Reorganização do estacionamento e dos equipamentos presentes, ecopontos e Cabine dos autocarros;
- Rede de Iluminação Pública.

Deste modo, o projeto técnico em causa apresenta o seguinte orçamento:

— Regeneração Urbana do Centro Histórico de S. Marcos do Campo - Largo do Cruzeiro — € 149.220,59;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do projeto técnico, respetivo orçamento e peças do procedimento;
- b) Executar a obra pública “Regeneração Urbana do Centro Histórico de S. Marcos do Campo - Largo do Cruzeiro” através de empreitada, determinando-se a abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado, com a aprovação do respetivas peças do procedimento;
- c) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição:

Membros efetivos:

- i) José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;
- ii) Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitetura Paisagista) que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- iii) Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitetura);

Membros suplentes:

- iv) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia de Recursos Hídricos);
- v) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil);

d) Candidatar a operação ao concurso **ALT20-16-2016-19**

e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 31/GP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar o projeto técnico de “Regeneração Urbana do Centro Histórico de S. Marcos do Campo – Largo do Cruzeiro”, bem como o respetivo orçamento e peças de procedimento; -----
- c) Determinar a execução da aludida obra pública através de empreitada, determinando a abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado, com aprovação das respetivas peças do procedimento; -----
- d) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição: -----
 - i) José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ii) Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitetura Paisagista), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;-----

iii) Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitetura); -----

E como suplentes:-----

i) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia de Recursos Hídricos); -----

ii) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil);-----

e) Determinar candidatar a presente obra pública ao concurso ALT20-16-2016-19 no Eixo prioritário 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável no âmbito do ALENTEJO 2020; -----

f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Requalificação da Escola Básica N.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 32/GP/2017, por si firmada em 10 de fevereiro, p.p. referente ao projeto técnico de “Requalificação da Escola Básica N.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores”; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 32/GP/2017

REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ZONA ENVOLVENTE E ARRANJOS EXTERIORES

A estratégia definida na operação “Requalificação da Escola Básica N.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores” projetada pelo Município de Reguengos de Monsaraz enquadra-se nos objetivos definidos no Aviso de Abertura de Concurso ALT20-06-2016-18 no Eixo prioritário 4 – DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL no âmbito do ALENTEJO 2020 tendo por objeto:

- A construção de um novo arruamento que ligará a existente Praceta Fernando Pessoa à Estrada Municipal 514;
- A execução de arruamento interior que permitirá o acesso rápido de carros prioritários (ambulâncias, etc.);
- A alteração e beneficiação do arruamento e praceta existente, com alteração da área destinada a estacionamento e criação de passeios;
- A montagem de vedação tipo “rústica” no limite dos passeios ao longo da linha de água ali existente;
- A instalação de nova sinalização vertical, bem como instalação de sinalização semafórica de controlo de velocidade;
- A construção de rede de iluminação pública dos arruamentos envolventes; e
- Intervenção na linha de água contígua aos arruamentos, através da execução de trabalhos de manutenção, de caráter preventivo.

Deste modo, o projeto técnico em causa apresenta o seguinte orçamento:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

— Requalificação da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores — € 245.955,27;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do projeto técnico, respetivo orçamento e peças do procedimento;
- b) Executar a obra pública “Requalificação da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores” através de empreitada, determinando-se a abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado, com a aprovação do respetivas peças do procedimento;
- c) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição:

Membros efetivos:

- i) Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Vereadora da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;
- ii) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil); que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- iii) Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitetura Paisagista) ;

Membros suplentes:

- iv) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia de Recursos Hídricos)
- v) Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitetura) ;

d) Candidatar a operação ao concurso **ALT20-06-2016-18**

e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 32/GP/2017;-----
- b) Em consonância, aprovar o projeto técnico de “Requalificação da Escola Básica N.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores”, bem como o respetivo orçamento e peças de procedimento;-----
- c) Determinar a execução da aludida obra pública através de empreitada, determinando a abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado, com aprovação das respetivas peças do procedimento;-----
- d) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição:-----
 - i) Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Vereadora da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;-----
 - ii) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil), que substituirá a Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

iii) Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitetura Paisagista);

E como suplentes:-----

i) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia de Recursos Hídricos); -----

ii) Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitetura); -----

e) Determinar candidatar a presente obra pública ao concurso ALT20-06-2016-18 no Eixo prioritário 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável no âmbito do ALENTEJO 2020; -----

f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Concurso Público da Empreitada de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval” – Pronúncia da Lista de Erros e Omissões

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 33/GP/2017, por si firmada em 10 de fevereiro, p.p., atinente à pronúncia da lista de erros e omissões do concurso público da empreitada de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval”, da qual já havia sido proferido Despacho em 9 de fevereiro, p.p., cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO

LISTA DE ERROS E OMISSÕES

Empreitada de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval”

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados pelo estatuído no regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e tendo em conta que:

§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval” foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões no dia 20 de janeiro, corrente (termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas), tendo todos os interessados sido imediatamente notificados daquele facto;

§ Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

§ Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º do já referido Código dos Contratos Público, o prazo de apresentação das propostas ficou suspenso desde o dia 20 de janeiro, até à publicitação da decisão sobre os erros e omissões apresentados;

§ Tendo em conta preceituado no n.º 4 do artigo 61.º do já citado Código dos Contratos Públicos o prazo de suspensão foi



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

determinado pelo período máximo de 25 dias, contados da data da sua suspensão;

§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 15 de fevereiro de 2017;

§ Nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática;

§ Pelos técnicos projetistas, foi elaborado um relatório de análise e pronúncia dos erros e omissões apresentados pelos interessados.

DETERMINA,

a) Aprovar a lista de erros e omissões apresentados, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia, anexa ao presente despacho;

b) Manter o preço base inicial no montante de € 298.861,94, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.

c) Prorrogar o prazo para a entrega das propostas até às 17.00 horas do 25.º dia (prazo idêntico ao suspenso) a contar da data de envio do aviso de prorrogação de prazo para publicação no Diário da República, tendo em conta os termos conjugados nos n.º 2 e 3 do artigo 50.º, no artigo 61.º e artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

d) Submeter o presente Despacho à ratificação da Câmara Municipal, aquando da sua reunião ordinária a realizar no dia 15 de fevereiro de 2017;"

Outrossim, a sobredita Proposta, ora transcrita: -----

"PROPOSTA N.º 33/GP/2017

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS PEDONAIS EM SÃO PEDRO DO CORVAL" PRONÚNCIA DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES

Considerando que:

§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval" foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões dia 20 de janeiro (termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas), tendo, todos os interessados sido imediatamente notificados daquele fato;

§ Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

§ Tendo em conta preceituado no n.º 4 do artigo 61.º do já citado Código dos Contratos Públicos o prazo de suspensão foi determinado pelo período máximo de 25 dias, contados da data da sua suspensão;

§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 15 de fevereiro de 2017;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Pelos técnicos projetistas, foi elaborado um relatório de análise e pronúncia dos erros e omissões apresentados pelos interessados.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar a pronúncia à lista de erros e omissões apresentados, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia, que se anexa para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Manter o preço base inicial no montante de € 298.861,94, (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e um euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.
- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Bem assim, a aludida pronúncia da Lista de Erros e Omissões, que, igualmente, se transcreve: -----

“LISTA DE ERROS E OMISSÕES

PRONUNCIA

CONCURSO PÚBLICO

“Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval”

Lista de Erros e Omissões apresentados pela empresa Pinto & Braz, Lda.

ERROS

1. De modo a não falhar na aplicação do pavimento, solicitamos perfil transversal tipo da via, onde de um lado temos passeio e sumidouros e do outro a valeta quando não há possibilidade de execução de passeio;

Resposta: **É adicionada a peça desenhada n.º 8 – Planta de Pormenores.**

2. Em relação aos coletores de águas pluviais, temos de ter algum rigor a nível de inclinações e profundidades, tal para solicitamos perfil longitudinal dos coletores de águas pluviais.

Resposta: **As inclinações das infraestruturas pluviais serão paralelas às da rua.**

3. Uma parte da EM514, será intervencionada a nível da infraestrutura pluvial. A reposição do pavimento nesse troço encontra-se omissa.

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

4. Nas peças desenhadas relativas à infraestrutura pluvial, foram contabilizadas 38 caixas de visita ao invés do mapa de quantidades que apresenta 12 caixas de visita. Qual a quantidade de caixas a executar?

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Pinto & Bráz: 38,00 un;

Medição Dono de Obra: 12,00 un;

Medição correta: 37,00 un.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5. O prolongamento da Rua de S. Pedro, depois do cruzamento com a Rua José Garcia da Costa, irá sofrer intervenções a nível pluvial e distribuição de água. A reposição de pavimento nessa zona encontra-se omissa.

Resposta: **Não se aceita a omissão referida uma vez que este trabalho já está considerado no ponto 7.**

6. Na Rua Dr. Zeca Afonso, Beco das Pameiras e Travessa da Clara serão implantadas condutas de água PVC DN110. A reposição de pavimento encontra-se omissa.

Resposta: **Não se aceita a omissão referida uma vez que este trabalho já está considerado no ponto 10.**

Lista de Erros e Omissões apresentados pela empresa Consdep – Engenharia e Construção, S.A.

ERROS

1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS

1.2 Arranque para posterior reutilização da calçada de cubos (0.10x0.10x0.10) de granito existente nas Ruas António Jacinto Rosa e José Garcia da Costa.

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

3. PAVIMENTOS, LANCIS E GUIAS

3.1 Execução da calçada em cubos de granito nas Ruas António Jacinto Rosa e José Garcia da Costa, dim. 0.10x0.10x0.10m, assente sobre almofada de pó de pedra (e=0.10m), incluindo rejuntamento com pó de pedra e todos os trabalhos, materiais e acessórios inerentes a um perfeito acabamento, de acordo com peça desenhada e caderno de encargos.

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

3.4 Fornecimento, transporte e execução da calçada irregular de granito nos passeios das Ruas António Jacinto Rosa e José Garcia da Costa, dim. 0.05x0.05x0.05m, assente sobre almofada de pó de pedra (e=0.10m), incluindo rejuntamento com pó de pedra e todos os trabalhos, materiais e acessórios inerentes a um perfeito acabamento, de acordo com peça desenhada e caderno de encargos.

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

3.5 Fornecimento, transporte e assentamento de lancil de betão vibrado, dim. 0.15x0.25m, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios inerentes a um perfeito acabamento, de acordo com peça desenhada e caderno de encargos.

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

REDE DE AGUAS PLUVIAIS

7. Tubagens e Acessórios Assentes em Vala

7.1 Fornecimento e Aplicação de tubagem em PVC para saneamento de 200mm, PN6 Kg/cm² de ligação dos sumidouros e todos os trabalhos inerentes á sua boa execução

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Consdep: 133,00 ml;

Medição Dono de Obra: 100,00 ml;

Medição correta: 350,00 ml.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

REDE DE ABASTECIMENTO

10. Tubagens e Acessórios Assentes em Vala

10.2 Fornecimento e Aplicação de Tubagem em PVC, DN 90mm , PN10 e todos os trabalhos para a sua execução

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Consdep: 269,00 ml;

Medição Dono de Obra: 235,00 ml;

Medição correta: 840,00 ml.

10.5 Fornecimento e Aplicação de Tê Simples c/ Redução (DN110x90 mm) em PVC e todos os trabalhos para a sua execução, incluindo maciços.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Consdep: 2,00 un;

Medição Dono de Obra: 1,00 un;

Medição correta: 2,00 un.

10.16 Fornecimento e Aplicação de Cone de Redução em PVC, DN90mmx 63mm de PN10 e todos os trabalhos para a sua execução, incluindo maciços.

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

OMISSÕES

O1 Sinalização das frentes de trabalhos.

Resposta: **Não se aceita a omissão referida uma vez que este trabalho já está considerado no ponto 1.**

O2 Fornecimento e instalação de placas de identificação da Empreitada com a designação da Empreitada

Resposta: **Não se aceita a omissão referida uma vez que este trabalho já está considerado no ponto 1.**

O3 Implementação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) e Desenvolvimento do PSS em fase de obra, de acordo com o disposto no PSS, nas Condições Técnicas Gerais e nas Condições Técnicas Especiais.

Resposta: **Não se aceita a omissão referida uma vez que este trabalho já está considerado no ponto 1.**

O4 Execução da Adaptação /Complemento da Compilação Técnica (CT) durante a execução da empreitada.

Resposta: **Não se aceita a omissão referida.**

O5 Elaboração e implementação do Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

Resposta: **Não se aceita a omissão referida.**

O6 Elaboração e implementação do Plano de Gestão Ambiental.

Resposta: **Não se aceita a omissão referida.**

O7 Execução e implementação do Plano de Desvios de Trânsito e de Desvios Pedonais, incluindo o desvio e alteração do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

tráfego no local de interferência dos trabalhos.

Resposta: Não se aceita a omissão referida.

O8 Execução de levantamento topográfico de pormenor para piquetagem da obra, incluindo todos os trabalhos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos

Resposta: Não se aceita a omissão referida.

O9 Elaboração e apresentação de "telas finais" das obras executadas em suporte informático e cópias em papel, tendo por base o projecto de execução e o constante no Caderno de Encargos.

Resposta: Aceita-se a omissão referida.

Lista de Erros e Omissões apresentados pela empresa Recolte – Serviços e Meio Ambiente, S.A.

ERROS

1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS

1.2 Arranque para posterior reutilização da calçada de cubos (0.10x0.10x0.10) de granito existente nas Ruas António Jacinto Rosa e José Garcia da Costa.

Resposta: Não Aceite. As N/ medições estão corretas.

1.3 Arranque, remoção e transporte para local a definir da calçada irregular existente nas Ruas de S. Pedro e Professor Cândido.

Resposta: Não Aceite. As N/ medições estão corretas.

1.4 Arranque, remoção e transporte para local a definir da calçada irregular de granito existente nos passeios das Ruas António Jacinto Rosa e José Garcia da Costa.

Resposta: Não Aceite. As N/ medições estão corretas.

2. MOVIMENTO DE TERRAS

2.1 Escavação em terra semi-rija na abertura de caixa, para a implantação dos lancis de betão dim. 0.15x0.25m, com espessura de 0.35m, incluindo compactação de fundo, baldeação e espalhamento de terras sobrantes dentro do perímetro da obra.

Resposta: Não Aceite. As N/ medições estão corretas.

2.2 Escavação em terra semi-rija na abertura de caixa, para a implantação das guias de betão dim. 0.08x0.20m, com espessura de 0.30m, incluindo compactação de fundo, baldeação e espalhamento de terras sobrantes dentro do perímetro da obra.

Resposta: Não Aceite. As N/ medições estão corretas.

3. PAVIMENTOS, LANCIS E GUIAS

3.1 Execução da calçada em cubos de granito nas Ruas António Jacinto Rosa e José Garcia da Costa, dim. 0.10x0.10x0.10m, assente sobre almofada de pó de pedra (e=0.10m), incluindo rejuntamento com pó de pedra e todos os trabalhos, materiais e acessórios inerentes a um perfeito acabamento, de acordo com peça desenhada e caderno de encargos.

Resposta: Não Aceite. As N/ medições estão corretas.

3.2 Fornecimento, transporte e execução da calçada em cubos de granito nas Ruas de S. Pedro e Professor Cândido, dim.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

0.10x0.10x0.10m, assente sobre almofada de pó de pedra (e=0.10m), incluindo rejuntamento com pó de pedra e todos os trabalhos, materiais e acessórios inerentes a um perfeito acabamento, de acordo com peça desenhada e caderno de encargos.

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

3.3 Fornecimento, transporte e execução da calçada irregular de granito no largo da Rua de S. Pedro, dim. 0.05x0.05x0.05m, assente sobre almofada de pó de pedra (e=0.10m), incluindo rejuntamento com pó de pedra e todos os trabalhos, materiais e acessórios inerentes a um perfeito acabamento, de acordo com peça desenhada e caderno de encargos.

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

3.4 Fornecimento, transporte e execução da calçada irregular de granito nos passeios das Ruas António Jacinto Rosa e José Garcia da Costa, dim. 0.05x0.05x0.05m, assente sobre almofada de pó de pedra (e=0.10m), incluindo rejuntamento com pó de pedra e todos os trabalhos, materiais e acessórios inerentes a um perfeito acabamento, de acordo com peça desenhada e caderno de encargos.

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

3.5 Fornecimento, transporte e assentamento de lancil de betão vibrado, dim. 0.15x0.25m, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios inerentes a um perfeito acabamento, de acordo com peça desenhada e caderno de encargos.

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

REDE DE AGUAS PLUVIAIS

6 Movimentos de Terra

6.1 Escavação e abertura de valas e/ou fundações para implantação de obra incluindo baldeação, entivação, drenagem e todos os trabalhos complementares removíveis por meios mecânicos (Comp x Prof x Larg).

Resposta: **Aceita-se a medição referida, devendo ser contabilizados os 1026 m3. Informa-se ainda que a largura e profundidade da vala tidas em contas são 0,6 x 1,0 m.**

6.2 Material da própria vala cirandado ou material de terras de empréstimo, sem pedras, torrões ou matéria orgânica, compactada. A compactação será feita em camadas de 0,2 m com grau de compactação entre 85% a 90 % do ensaio Proctor Normal (Comp x Prof x Larg) .

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 957,60 m3;

Medição Dono de Obra: 499,20 m3;

Medição correta: 820,80 m3.

A largura e profundidade da vala tidas em conta foram: 0,6 x 1 m, até perfazer os 0,8 m compactados.

6.3 Abertura e Tapamento de Vala.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 1.710,00 m3;

Medição Dono de Obra: 520,00 m3;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Medição correta: 1.710,00 m3.

7. Tubagens e Acessórios Assentes em Vala

7.1 Fornecimento e Aplicação de tubagem em PVC para saneamento de 200mm, PN6 Kg/cm2 de ligação dos sumidouros e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 350,00 ml;

Medição Dono de Obra: 100,00 ml;

Medição correta: 350,00 ml.

7.2 Fornecimento e aplicação de tubagem em PP corrugado de dupla parede para saneamento de 315mm, SN8 e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 631,00 ml;

Medição Dono de Obra: 300,00 ml;

Medição correta: 631,00 ml.

7.3 Fornecimento e aplicação de corrugado SN8 de 400mm, e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 407,00 ml;

Medição Dono de Obra: 120,00 ml;

Medição correta: 407,00 ml.

7.4 Aplicação de Cone de betão excêntrico (1000x650x600) com tampa em ferro fundido D400 com texto "Águas Pluviais" e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 37,00 un;

Medição Dono de Obra: 12,00 un;

Medição correta: 37,00 un.

7.5 Aplicação de Anel de betão (1000x500) e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 74,00 un;

Medição Dono de Obra: 12,00 un;

Medição correta: 74,00 un.

7.6 Execução de fundo de caixa de visita em betão monolítico.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 37,00 un;

Medição Dono de Obra: 12,00 un;

Medição correta: 37,00 un.

7.7 Fornecimento e Aplicação de caixa de sargeta (0,75x0,30x0,65) de betão com aro e grelha em ferro (0,75x0,30x0,15) ou equivalente e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 83,00 un;

Medição Dono de Obra: 27,00 un;

Medição correta: 83,00 un.

8. Diversos

8.1 Fornecimento e Aplicação de Degrau Polipropileno cor de laranja

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 296,00 un;

Medição Dono de Obra: 108,00 un;

Medição correta: 296,00 un.

REDE DE ABASTECIMENTO

9. Movimentos de Terra

9.1 Escavação e abertura de valas e/ou fundações para implantação de obra incluindo baldeação, entivação, drenagem e todos os trabalhos complementares removíveis por meios mecânicos (Comp x Prof x Larg).

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 1.031,40 m³;

Medição Dono de Obra: 347,40 m³;

Medição correta: 515,70 m³.

9.2 Material de terras de empréstimo cirandado, sem pedras, torrões ou matéria orgânica, compactada. A compactação será feita em 2 camadas com grau de compactação entre 95 % do ensaio Proctor Normal.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 962,64 m³;

Medição Dono de Obra: 208,44 m³;

Medição correta: 360,99 m³.

9.3 Fornecimento e Aplicação de pó de pedra, compactada. A compactação será feita em 2 camadas de 0,2 m com grau de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

compactação entre 95% do ensaio Proctor Normal.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 206,28 m³;

Medição Dono de Obra: 69,48 m³;

Medição correta: 154,71 m³.

9.4 Abertura e Tapamento de Vala.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 1.719,00 ml;

Medição Dono de Obra: 579,00 ml;

Medição correta: 1.719,00 ml.

10. Tubagens e Acessórios Assentes em Vala

10.1 Fornecimento e Aplicação de Tubagem em PVC, DN 110mm , PN10 e todos os trabalhos para a sua execução

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 719,00 ml;

Medição Dono de Obra: 200,00 ml;

Medição correta: 719,00 ml.

10.2 Fornecimento e Aplicação de Tubagem em PVC, DN 90mm, PN10 e todos os trabalhos para a sua execução

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 840,00 ml;

Medição Dono de Obra: 235,00 ml;

Medição correta: 840,00 ml.

10.3 Fornecimento e Aplicação de Tubagem em PVC, DN 63mm , PN10 e todos os trabalhos para a sua execução

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 160,00 ml;

Medição Dono de Obra: 144,00 ml;

Medição correta: 160,00 ml.

10.4 Fornecimento e Aplicação de Tê simples abocardado (DN110x110mm) em PVC e todos os trabalhos para a sua execução, incluindo maciços.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 3,00 un;

Medição Dono de Obra: 2,00 un;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Medição correta: 3,00 un.

10.5 Fornecimento e Aplicação de Tê Simples c/ Redução (DN110x90 mm) em PVC e todos os trabalhos para a sua execução, incluindo maciços.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 2,00 un;

Medição Dono de Obra: 1,00 un;

Medição correta: 2,00 un.

10.6 Fornecimento e Aplicação de Tê simples com redução (DN90x63 mm) emPVC e todos os trabalhos para a sua execução, incluindo maciços.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 3,00 un;

Medição Dono de Obra: 2,00 un;

Medição correta: 3,00 un.

10.9 Fornecimento e Aplicação de Curvas 45° em PVC, DN110mm de PN10 e todos os trabalhos para a sua execução, incluindo maciços.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 2,00 un;

Medição Dono de Obra: 1,00 un;

Medição correta: 2,00 un.

10.11 Fornecimento e Aplicação de Curvas 11° 15' em PEAD, DN90mm de PN10 e todos os trabalhos para a sua execução, incluindo maciços.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 5,00 un;

Medição Dono de Obra: 2,00 un;

Medição correta: 5,00 un.

10.13 Fornecimento e Aplicação de Uniões Simples em PVC, DN63 x 63mm de PN10 e todos os trabalhos para a sua execução, incluindo maciços.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 6,00 un;

Medição Dono de Obra: 4,00 un;

Medição correta: 6,00 un.

10.14 Fornecimento e Aplicação de Cone de Redução em PVC, DN110mmx 90mm de PN10 e todos os trabalhos para a sua



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

execução, incluindo maciços.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 2,00 un;

Medição Dono de Obra: 1,00 un;

Medição correta: 2,00 un.

10.17 Fornecimento e Aplicação de Cone de Redução em PVC, DN100mmx 110mm de PN10 e todos os trabalhos para a sua execução, incluindo maciços.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 2,00 un;

Medição Dono de Obra: 1,00 un;

Medição correta: 2,00 un.

10.18 Fornecimento e Aplicação de Cone de Redução em PVC, DN80mmx 110mm de PN10 e todos os trabalhos para a sua execução, incluindo maciços.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 2,00 un;

Medição Dono de Obra: 1,00 un;

Medição correta: 2,00 un.

10.20 Fornecimento e Aplicação de Cone de Redução em PVC, DN63mmx 60mm de PN10 e todos os trabalhos para a sua execução, incluindo maciços.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 5,00 un;

Medição Dono de Obra: 3,00 un;

Medição correta: 5,00 un.

10.21 Execução de troços de tubo de 1" a 2", com distanciamentos médios de 5 metros, incluindo tubagem PVC, acessórios todos os trabalhos de reposição de pavimentos

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

11. Válvulas de Seccionamento e outro Tipo de Válvulas

11.1 Fornecimento e Aplicação de Válvula de Seccionamento de Cunha Elástica Emborcadada para PVC, do tipo "Fucoli modelo 3000" ou equivalente (DN= 110mm;Dint=100mm) e todos os trabalhos inerentes á sua boa execução.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 3,00 un;

Medição Dono de Obra: 5,00 un;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Medição correta: 3,00 un.

11.2 Fornecimento e Aplicação de Válvula de Seccionamento de Cunha Elástica Emborcadada para PVC, do tipo "Fucoli modelo 3000" ou equivalente (DN= 90mm;Dint=80mm) e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução.

Resposta: As medidas corretas são as seguintes:

Medição Recolte: 9,00 un;

Medição Dono de Obra: 4,00 un;

Medição correta: 9,00 un.

11.2.1 Fornecimento e Aplicação de Válvula de Seccionamento de Cunha Elástica Emborcadada para PVC, do tipo "Fucoli modelo 3000" ou equivalente (DN= 90mm;Dint=80mm) e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução.

Resposta: **Aceita-se a omissão referida. Devem ser contabilizadas 2,00 un de "Fornecimento e aplicação de válvula de seccionamento de cunha elástica emborcadada para PVC, do tipo "Fucoli modelo 3000" ou equivalente (DN=63mm) e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução".**

11.3 Fornecimento e Aplicação de Cone de betão excêntrico (1000x650x600) com tampa em ferro fundido dúctil classe D400 com a referência "ÁGUA"

Resposta: **Nas plantas 6.0 – Planta Rede de Águas Pluviais e 7.0 – Planta Rede de Abastecimento, o número de "Caixas de Visita" e "Válvulas" indicarão o valor de cones excêntricos a apresentar. No caso da Ref.ª 11.3 devem ser contabilizados 10 un."**

11.4 Fornecimento e Aplicação de Anel de betão (1000x300)

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

12. Diversos

12.1 Fornecimento e Aplicação de Degrau Polipropileno cor de laranja

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

ZONAS VERDES

01. Abertura e fecho de covas para caldeira de plantação de árvores.

Resposta: **Não se aceitam as omissões referidas uma vez que este trabalho já está considerado no ponto 5.1.**

02. Fornecimento e colocação de terra vegetal: 1 m³ por caldeira

Resposta: **Não se aceitam as omissões referidas uma vez que este trabalho já está considerado no ponto 5.1.**

03. Fornecimento e aplicação de corrugado SN 8 de 250 mm, e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução.

Resposta: **Aceita-se a omissão referida, devendo ser contabilizados os 107,00 ml de "Fornecimento e aplicação de corrugado SN 8 de 250 mm, e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução."**

04. Fornecimento e aplicação de corrugado SN 8 de 500 mm, e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução.

Resposta: **Aceita-se a omissão referida, devendo ser contabilizados os 215,00 ml de "Fornecimento e aplicação de corrugado SN 8 de 500 mm, e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução."**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O5. Remoção de papeleiras, sinais de trânsito, etc.

Resposta: **Aceita-se a omissão referida, apesar de dever ser contabilizada em unidades (un) e não em valor global (vg), sendo que existem 17 sinais de trânsito e 3 papeleiras.**

O6. Demolição de rampas de betão de acesso a garagens e portões.

Resposta: **Não se aceita a omissão referida uma vez que este trabalho já está considerado no ponto 1.**

O7. Demolição de bermas em betão junto a habitações.

Resposta: **Não se aceita a omissão referida uma vez que este trabalho já está considerado no ponto 1.**

O8. Acerto de cotas das tampas de caixas de visita e sumidouros existentes com as cotas do novo pavimento.

Resposta: **Não se aceita a omissão referida uma vez que este trabalho já está considerado no ponto 7.**

O9. Execução de valeta em calçada de cubos (0.10x0.10x.010) de granito, idênticas às existentes.

Resposta: **Não se aceita a omissão referida uma vez que este trabalho já está considerado no ponto 3, embora seja adicionada a peça desenhada n.º 8 – Planta de Pormenores para melhor entendimento do trabalho previsto.**

O10. Execução de rebaixo nos passeios para colocação de contentores do lixo.

Resposta: **Aceita-se a omissão referida, apesar de dever ser contabilizada em unidades (un) e não em valor global (vg), sendo que devem ser considerados apenas dois rebaixamentos de passeios na Rua António Jacinto Rosa.**

Face ao exposto e às informações prestadas consideram-se aceites alguns erros e omissões.

O preço base do concurso não será alterado.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 33/GP/2017; -----
- b) Em consonância, confirmar/ratificar a aprovação da Lista de Erros e Omissões do Concurso Público da empreitada de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval”, nos exatos termos aprovados; -----
- c) Determinar a manutenção do preço base inicial no montante de € 298.861,94 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e um euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação; -----
- d) Determinar a prorrogação do prazo de entrega das propostas até às 17:00 horas do 25.º dia a contar da data de envio do aviso de prorrogação de prazo para publicação no Diário da República; -----
- e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Tolerância de Ponto – Carnaval

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 34/GP/2017, por si



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

firmada em 10 de fevereiro, p.p., referente à tolerância de ponto a conceder aos funcionários e colaboradores deste Município nesta época de Carnaval; proposta ora transcrita:-----

PROPOSTA N.º 34/GP/2017

TOLERÂNCIA DE PONTO – CARNAVAL

Considerando a tradição dos festejos carnavalescos, a expectativa de dinamização económica e ainda a previsibilidade de um reduzido número de munícipes nos serviços públicos desta autarquia durante este período, acrescida ao facto da tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto a todos os funcionários e colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz,

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *A concessão de tolerância de ponto aos funcionários e colaboradores deste Município no dia 28 de fevereiro de 2017 (terça-feira de Carnaval);*
- b) *Que os responsáveis dos respetivos serviços providenciem no sentido de serem asseguradas as tarefas/funções consideradas indispensáveis;*
- c) *Que seja determinado à subunidade orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta."*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) *Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 34/GP/2017;-----*
- b) *Em consonância, conceder tolerância de ponto aos funcionários e colaboradores deste Município no próximo dia 28 de fevereiro (terça-feira de Carnaval), nos exatos termos aprovados;-----*
- c) *Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----*

Contração de Empréstimo a Curto Prazo no Ano de 2017 – Minuta do Contrato de Mútuo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 35/GP/2017, por si firmada em 10 de fevereiro, p.p., atinente à aprovação da minuta do contrato de mútuo do empréstimo a curto prazo; proposta ora transcrita:-----

PROPOSTA N.º 35/GP/2017

EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO NO ANO DE 2017 - MINUTA DO CONTRATO DE MÚTUO

Em harmonia ao preceituado no n.º 1, do artigo 50.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem contrair empréstimos de curto prazo apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria e desde que amortizados até final do exercício económico em que foram contratados.

No seguimento da aprovação do Relatório Final da Análise das Propostas do Empréstimo de Curto Prazo para 2017, na reunião de Câmara Municipal de 07.02.2017 e na sessão da Assembleia Municipal de 08.02.2017, e da aprovação da adjudicação da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

proposta de empréstimo de curto prazo no valor de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros) até 31 de dezembro de 2017, apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- A aprovação da minuta de contrato de mútuo no valor de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros) até 31 de dezembro de 2017, apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, em anexo;
- Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

Outrossim, a sobredita minuta do contrato, que se transcreve: -----

“CONTRATO DE MÚTUO

Primeira Contraente: -----

CAIXA CENTRAL – CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, C. R. L., com sede em Lisboa, na Rua Castilho, 233-233/A, NIPC 501 464 301, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social realizado de € _____.____,00 (variável), abreviadamente designada por CAIXA CENTRAL. -----

Ou: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE _____, C. R. L., com sede em _____, _____, NIPC ____ ____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o mesmo número, com o capital social realizado de EUR _____.____,00 (variável), abreviadamente designada por CAIXA AGRÍCOLA.-----

Segundo(a/s) Contraente(s): -----

– MUTUÁRIO (A/S): Identificação: Se pessoa singular (a) – ou, se sociedade (b) -----

(a) Nome, estado civil (se casado, o regime de bens), naturalidade (freguesia e concelho), profissão, residência, NIF e BI/CC (n.º, data e local de emissão ou n.º validade e entidade emitente). -----

(b) Firma, sede, NIPC e matriculada na CRC, identificação dos representantes da sociedade, como se indica na alínea a), a menção da qualidade conferida por certidão da CRC e por acta da sociedade (AG ou CA) -----

–, adiante designado(a/s) por MUTUÁRIO(A/S). -----

* Celebram o presente contrato de mútuo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA (Objecto e Finalidade) -----

1. Por este contrato, a CAIXA CENTRAL concede ao(à/s) MUTUÁRIO(A/S), a seu pedido e no seu interesse, um empréstimo no montante de _____ (- por extenso) _____ EUROS. -----

2. O(A/s) MUTUÁRIO(A/S) declara(m) recebida a quantia mutuada e dela se confessa(m)... (se mais do que um: ... **solidariamente**...) devedor(es/as), obrigando-se a pagá-la com os respectivos juros, impostos, encargos e despesas. -----

3. A quantia mutuada destina-se a financiar a actividade / tesouraria / ou outra * _____ do(a/s) MUTUÁRIO(A/S), não lhe podendo ser dado outro uso ou destino. -----

SEGUNDA (Prazo e Reembolso) -----

1. O empréstimo é concedido pelo prazo de ____ (meses / ano(s)) _____, com início na presente data. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. O capital será reembolsado em prestações ____ (mensais / trimestrais / ou outra periodicidade) ____, iguais - (ou, se for o caso: constantes de capital e juros ...) - ... e sucessivas, vencendo-se a primeira ____ (um mês / três meses / ou outro período) ____ a contar da data deste contrato (- ou de outra, se for o caso, por exemplo: se houver período de carência, acrescentar: vencendo-se as prestações de capital após o referido período de carência de ____ * ____ dias / mês / meses, também a contar da data deste contrato; {ou} se for data escolhida, acrescentar: vencendo-se a primeira prestação no dia ____ / ____ / ____; e cada uma das restantes no mesmo dia de cada ____ (mês / trimestre / ou outra periodicidade) subsequente. -----

TERCEIRA (Juros) -----

1. A quantia mutuada vence juros, postecipados e contados dia a dia, à taxa de juro anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a __[1 / 3 / 6 / 12 – por extenso]__ meses, durante o mês anterior a cada período __[mensal / trimestral / semestral / anual – consoante o período da Euribor: 1, 3, 6 ou 12 meses]__ de contagem e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, a que acresce o 'spread' ou margem de ____ (extenso) ____ pontos percentuais, sendo que, em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao 'spread'. -----

2. A taxa de juro nominal actual é de ____ (extenso) ____ e a taxa anual efectiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Dec.- Lei nº 220/94, de 23.08, é de ____ (por extenso) ____ por cento. -----

3. Os juros são pagos postecipadamente, vencendo-se a primeira prestação ____ (um mês / três meses / ou outro período) ____, a contar da data deste contrato (ou de outra, se for o caso), e cada uma das demais no correspondente dia de cada ____ (mês / trimestre / ou outro) ____ subsequente. (Se em prestações constantes, acrescentar: ...em conjunto com as prestações de reembolso do capital.) -----

4. Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação ou quantia serão devidos pelo(a) MUTUÁRIO(A) juros moratórios calculados à taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três) por cento a acrescer à taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidirá sobre o capital vencido e não pago, incluindo os juros remuneratórios capitalizados como previsto no número seguinte, sendo que os juros moratórios se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação, nem de aviso prévio. -----

5. A ____ (CAIXA CENTRAL/CAIXA AGRÍCOLA) pode capitalizar os juros remuneratórios correspondentes a períodos não inferiores a 1 (um) mês, ou, caso haja carência de pagamento de juros correspondentes a períodos não inferiores a 3 (três) meses, adicionando-os ao capital em dívida, para seguirem o regime deste. -----

6. Em caso de mora no pagamento de qualquer prestação, a acrescer à sobretaxa a que se refere supra o número quatro, a ____ (CAIXA CENTRAL/CAIXA AGRÍCOLA) poderá, querendo, cobrar a comissão de recuperação de valores em dívida, a qual não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que, em cada momento, constarão no PREÇÁRIO e que reproduzirá o estabelecido por lei e actualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstância em que o máximo da comissão devida poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação. -----

7. Sem prejuízo do disposto na parte final do número um, a taxa de juro nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem, com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

8. Mas se o indexante acima previsto for substituído ou deixar de ser usado, a _____ (CAIXA CENTRAL/CAIXA AGRÍCOLA) poderá aplicar outro e/ou outra taxa de juro, após a sua comunicação ao(a/s) MUTUÁRIO(A/S) considerando-se por este(a/s) aceite se não optar(em) pela resolução do contrato, que terá de ser feita por escrito e entregue à _____ (CAIXA CENTRAL/CAIXA AGRÍCOLA), nos cinco dias seguintes à sobredita comunicação; caso em que o(a/s) MUTUÁRIO(A/S) se obrigam a reembolsar as quantias mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de trinta dias a contar daquela comunicação da a _____ (CAIXA CENTRAL/CAIXA AGRÍCOLA), aplicando-se nesse período a última taxa vigente. -----

QUARTA (Processamento) -----

1. O empréstimo é processado numa conta interna constituída para o efeito, pela CAIXA CENTRAL, com a numeração que o sistema automático lhe atribuir e que poderá ser alterada, a qual funcionará por contrapartida da conta de depósitos à ordem com o IBAN PT 50 0000 0000 0000000000 00, designada por Conta D.O., titulada em nome do(a/s) MUTUÁRIO(A/S) e domiciliada na CAIXA CENTRAL (ou: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE _____, designada por CAIXA AGRÍCOLA) ..., em _____ (- localidade / balcão) -----

2. O crédito do capital mutuado e os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efectuados na referida Conta D.O., que o(a/s) MUTUÁRIO(A/S) se obriga(m) a ter suficientemente provisionada, nas datas de vencimento das suas obrigações, e que autoriza(m) a CAIXA CENTRAL (se for operação em Contrato de Agência, acrescentar: ... e a CAIXA AGRÍCOLA) ... a movimentar e debitar, para efectivar quaisquer pagamentos.-----

3. Os extractos da referida conta de depósitos à ordem e demais documentos e avisos de lançamento processados pela _____ (CAIXA CENTRAL /CAIXA AGRÍCOLA) constituem documentos bastantes para prova da sua movimentação e para prova não só da existência da dívida, como da sua exequibilidade, mormente em sede de eventuais obrigações e/ou prestações futuras que tenham sido previstas pelas partes e/ou, ainda que sem previsão, tenham sido realizadas para a conclusão do negócio, tudo nos termos da lei processual civil em vigor. -----

QUINTA (Condições gerais) -----

1. As prestações de capital e de juros e demais obrigações são exigíveis e devem ser pagas nas datas dos respectivos vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação para o efeito. -----

2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do(a/s) MUTUÁRIO(A/S), mesmo os realizados através da referida conta D.O, serão imputados pela ordem seguinte: a despesas e encargos, a comissões, a juros de mora, a juros remuneratórios vencidos, a capital vencido e depois a juros remuneratórios e a capital vincendos. -----

3. No empréstimo e pelas operações e actos processados ao abrigo deste contrato, incidem as comissões e encargos da "Tabela de Preçário" da _____ (CAIXA CENTRAL/CAIXA AGRÍCOLA), que estiver em vigor, com os valores e critérios nela previstos, nomeadamente: de análise, de estudo e montagem, de reanálise, de abertura, de utilização de tranches, de gestão, de cessão da posição contratual e por outras alterações contratuais, de registos, de libertação antecipada de fundos, de reembolso antecipado e de recuperação de valores em dívida. -----

a que poderão crescer, se aplicável, as despesas de constituição e distrate de garantias e intervenção em actos notariais, bem como os encargos de correio, expedição e comunicações, como previsto na Tabela da _____ (CAIXA CENTRAL / CAIXA AGRÍCOLA) e demais informação disponibilizada ao(a/s) MUTUÁRIO(A/S) , encargos esses actualizáveis de acordo com as variações do mercado e os usos e práticas bancárias e aos quais acrescem os respectivos impostos legais. -----

4. A falta ou demora da CAIXA CENTRAL (- ou da CAIXA AGRÍCOLA) na cobrança de créditos e na efectivação de débitos na



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Conta D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória, nem a renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e à percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas. -----

5. O(A/S) MUTUÁRIO(A/S) também se obrigam ao seguinte: -----

a) Pagar os impostos e os encargos relativos a este contrato, e registos, bem como as despesas, judiciais ou extrajudiciais, que a CAIXA CENTRAL faça para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos. -----

b) Ter e manter regularizados os impostos e contribuições para com o Estado, as Autarquias e a Segurança Social, bem como comprovar a respectiva regularização. -----

c) Respeitar as condições das garantias prestadas para segurança dos créditos e não praticar qualquer acto que as possa desvalorizar ou afectar, outrossim reforçá-las se a CAIXA CENTRAL o exigir; e, caso haja bens dados de garantia, não os onerar, locar ou ceder, nem prometer esses actos. -----

d) Dar imediato conhecimento à CAIXA CENTRAL de toda e qualquer diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que sejam citados ou interpelados e que possa, de alguma forma, afectar ou pôr em risco o seu património, o cumprimento das obrigações e as garantias. -----

e) Não realizar qualquer fusão, cisão, cessação ou suspensão da actividade, ou outra alteração que possa ocasionar relevante diminuição patrimonial ou da segurança dos créditos. -----

f) Fornecer prontamente à CAIXA CENTRAL, sempre que ela solicite, os documentos e informações de carácter económico, patrimonial, contabilístico e jurídico que lhes respeitem; e tratando-se de sociedade, também os seus relatórios e contas, as actas dos seus órgãos, registos e certificações. -----

6. Ficam desde já expressamente autorizadas e aceites, sem necessidade de outro consentimento ou comunicação, as cessões da posição contratual e a cessão de créditos, total ou parcial, que a CAIXA CENTRAL pretenda fazer para terceiros, e nas condições que entender. -----

7. O(a/s) MUTUÁRIO(A/S) declara(m), sem reservas ou quaisquer limitações e para todos os efeitos legais e regulamentares, que expressamente renunciaram: -----

a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, ficando entendido que a CAIXA CENTRAL, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato e/ou ao Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos pelo dever do segredo bancário e respeitantes ao presente contrato e abertura de crédito, ao(à/s) MUTUÁRIO(A/S) e/ou a qualquer dos Outorgantes. --

b) a quaisquer seus direitos de compensação perante o Banco de Portugal e/ou perante a entidade Mutuante e/ou perante qualquer entidade a quem o crédito seja cedido, independentemente da sua origem e/ou justificação. -----

SEXTA (Incumprimento e exigibilidade) -----

1. O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do(a/s) MUTUÁRIO(A/S) para com a CAIXA CENTRAL, ainda que decorrentes de outros actos e títulos, produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais obrigações, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes: -----

a) Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respectivo prazo, ou os juros moratórios, as comissões, encargos e despesas, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela CAIXA CENTRAL (- ou pela CAIXA AGRÍCOLA). -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Se não forem respeitadas as disposições relativas às garantias, ou se respectivos bens e valores forem alienados, alterados, onerados, locados, ou por qualquer forma cedidos, ou prometidos esses actos; ou se sobrevier alguma oposição, apreensão ou outra providência judicial, administrativa ou extrajudicial, ou facto que afecte o seu valor, integralidade e livre disponibilidade. -----

c) Se o(a/s) MUTUÁRIO(A/S) cessar(em) ou interromper(em) a sua actividade ou o negócio; ou se for(em) sujeito(a/s) a processo de insolvência, de falência ou de recuperação de empresa; ou se por qualquer motivo diminuir a solvência dele(a/s) ou a segurança dos créditos. -----

d) Se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser à CAIXA CENTRAL, ou neles/as haja falsidade, defeito ou omissão; bem como se não for cumprida qualquer das obrigações previstas nas alíneas do número cinco da Cláusula Quinta. -----

2. Em caso de incumprimento e nos acima aludidos, bem como se o(a/s) MUTUÁRIO(A/S) optarem pela resolução do contrato prevista no número oito da cláusula Terceira, a CAIXA CENTRAL desde já fica autorizada a movimentar e debitar a dita Conta D.O. e quaisquer outras contas, de qualquer natureza, de que o(a/s) MUTUÁRIO(A/S) seja(m) titular(es) ou co-titular(es), nela ou em qualquer Caixa Agrícola do Sistema Integrado do Crédito Agrícola, para efectivar e obter o pagamento das obrigações emergentes deste contrato ou de qualquer outra operação de crédito, acto ou título, inclusive de descoberto em contas bancárias, podendo proceder à compensação com quaisquer saldos credores, independentemente da verificação dos respectivos pressupostos legais. -----

SÉTIMA (Tramitação de Dados) -----

1. Os dados pessoais constantes do presente contrato e os relacionados com o empréstimo serão processados informaticamente e destinam-se a ser usados pela CAIXA CENTRAL, nomeadamente, para administração, fiscalização e execução da operação de crédito, das garantias, dos seguros e dos produtos e serviços associados. -----

2. Sem prejuízo do exposto no número sete da cláusula Quinta, os titulares dos dados autorizam a CAIXA CENTRAL a usá-los e processá-los, bem como a recolher informação adicional, e a facultar esses elementos a outra entidade à qual seja cedido ou transferido o crédito e/ou conferido direito para a sua utilização, com salvaguarda da confidência legal, bem como às autoridades judiciais, administrativas e de supervisão, e sempre que tal seja devido por imposição legal, nomeadamente em cumprimento da Instrução nº 21/2008 do Banco de Portugal, nos termos da qual cabe à CAIXA CENTRAL comunicar à Central de Responsabilidades de Crédito no Banco de Portugal as responsabilidades em nome do(a/s) MUTUÁRIO(A/S) e dos Garante(s), decorrentes do presente contrato, bem como os montantes das garantias prestadas a seu favor. -----

OITAVA (Foro, Comunicações e Legislação) -----

1. Para solucionar as questões relacionadas com este contrato, fica convencionado que será competente, no que por lei for disponível, o foro da Comarca de Lisboa ... (* - se for operação em Contrato de Agência, acrescentar: - ... e também o da sede da dita CAIXA AGRÍCOLA). -----

2. As comunicações dos Contraentes devem ser feitas por escrito, por carta ou por telecópia, dirigidas para os respectivos endereços acima mencionados nas suas identificações, os quais também são indicados para efeitos de citação e notificação judicial, e cujas alterações o(a/s) MUTUÁRIO(A/S) se obriga(m) a comunicar nos trinta dias posteriores à sua ocorrência. -----

3. O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei Portuguesa. -----“

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calisto, do senhor Vice-Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 35/GP/2017; -----
- b) Aprovar a minuta do contrato de mútuo do empréstimo a curto prazo, nos exatos termos consignados; -----
- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Recursos Financeiros a Afetar às Edições de 2017 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem do Município de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 36/GP/2017, por si firmada em 10 de fevereiro, p.p., referente à afetação dos recursos financeiros às edições de 2017 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem do Município de Reguengos de Monsaraz; proposta que ora se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 36/GP/2017

RECURSOS FINANCEIROS A AFETAR ÀS EDIÇÕES DE 2017 DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- *Que o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2016, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 22 de junho do corrente ano;*
- *Que nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Orçamento Participativo, por deliberação do órgão executivo é atribuída a cada edição anual do Orçamento Participativo uma verba para financiar as propostas escolhidas pelos munícipes;*
- *Que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 7.º do Regulamento, sempre que razões especiais de desenvolvimento integrado do concelho o justifiquem, o órgão executivo poderá repartir o montante anual a afetar ao Orçamento Participativo pelas freguesias do concelho;*
- *Que para cumprimento da calendarização prevista do Orçamento Participativo, consagrada no artigo 11.º do Regulamento, toma-se urgente a decisão sobre a verba a afetar ao à edição de 2017;*
- *Que nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento, aquando da deliberação prevista no artigo 7.º, a Câmara Municipal determinará a realização da edição do Orçamento Participativo Jovem;*
- *Que na mesma deliberação a que se refere o considerando anterior será determinada a verba a atribuir à edição anual do Orçamento Participativo Jovem,*

Assim, somos a propor ao Executivo Municipal, nos termos dos artigos 7.º e 20.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, que delibere:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- A) Aprovar a afetação da verba de 190.000€ (cento e noventa mil euros) à edição de 2017 do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, a qual será repartida da seguinte forma:
- i) 140.000€ (cento e quarenta mil euros) – para projetos estruturantes de âmbito municipal;
 - ii) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia de Corval;
 - iii) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia de Monsaraz;
 - iv) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia Reguengos de Monsaraz;
 - v) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na União das freguesias de Campo e Campinho (Campinho);
 - vi) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na União das freguesias de Campo e Campinho (Campo).
- B) Aprovar a realização da edição anual do Orçamento Participativo Jovem para o ano de 2017;
- C) Aprovar a afetação da verba de 10.000€ (dez mil euros) à edição de 2017 do Orçamento Participativo Jovem do Município de Reguengos de Monsaraz para afetação a projetos, nomeadamente, na área da infância, da juventude, da educação e do desporto.
- D) Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: --

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 36/GP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar a afetação da verba de € 190.000,00 (cento e noventa mil euros) à edição de 2017 do Orçamento Participativo deste Município, repartida da seguinte forma: -----
- i) 140.000€ (cento e quarenta mil euros) – para projetos estruturantes de âmbito municipal;-----
 - ii) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia de Corval; -----
 - iii) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia de Monsaraz; -----
 - iv) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia Reguengos de Monsaraz;-----
 - v) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na União das freguesias de Campo e Campinho (Campinho); -----
 - vi) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na União das freguesias de Campo e Campinho (Campo); -----
- c) Aprovar a afetação da verba de 10.000€ (dez mil euros) à edição de 2017 do Orçamento Participativo Jovem deste Município para projetos, nomeadamente, na área da infância, da juventude, da educação e do desporto;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

d) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Jovens de Reguengos de Monsaraz – A.J.R.M.Z.

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 37/GP/2017, por si firmada em 10 de fevereiro, p.p., referente à aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Jovens de Reguengos de Monsaraz – A.J.R.M.Z.; proposta que ora se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 37/GP/2017

MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE REGUENGOS DE MONSARAZ – A.J.R.M.Z.

Considerando:

- Que, mediante escritura pública celebrada em 31 de janeiro de 2017, foi constituída uma associação denominada por “Associação de Jovens de Reguengos de Monsaraz – A.J.R.M.Z.”, pessoa coletiva n.º 514 239 956, com sede social na Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 2, em Reguengos de Monsaraz;*
- Que a “Associação de Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz – A.J.R.M.Z.”, é uma associação juvenil sem fins lucrativos, que visa a promoção do envolvimento cívico dos jovens do concelho de Reguengos de Monsaraz, na vida do Município, ao nível económico, social, ambiental, cultural e desportivo;*
- Que a Associação visa ainda a animação socio-cultural, a proteção e valorização do ambiente e do património natural e construído, a proteção e valorização da cultural local, a promoção das atividades desportivas, bem como a promoção do empreendedorismo e a dinamização da atividade empresarial pelos jovens, a promoção dos direitos humanos e da cidadania ativa e a promoção da igualdade de oportunidades e da da igualdade de género;*
- Que é sobejamente reconhecida a importância de uma associação juvenil com sede no concelho, na medida em que uma associação desta natureza pode integrar vários organismos, inclusive o Conselho Municipal de Juventude e contribuir de forma evidente para a definição e execução das políticas municipais de juventude, em articulação e coordenação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social; outrossim, contribuir para a promoção da discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no concelho;*
- Que o Município de Reguengos de Monsaraz, na prossecução das suas atribuições, tem competências, nomeadamente ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar entidades legalmente existentes, que visem a realização de eventos de interesse para o Município;*
- Que o Município e a Associação em apreço estão de acordo em protocolar o tipo de apoio que a Autarquia pode disponibilizar para efeitos de promoção e desenvolvimento de iniciativas da Associação, sobre a juventude ao nível local, que se articulem com outras políticas setoriais, nomeadamente, nas áreas do emprego e formação profissional, económica, habitação, educação e*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ensino superior, cultura, desporto e ambiente;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *A aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a “Associação de Jovens de Reguengos de Monsaraz – A.J.R.M.Z.”, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;*
- b) *Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo de Cooperação, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;*
- c) *Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, ao Gabinete Jurídico e ao Serviço de Cultura, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*

Outrossim, a sobredita minuta do Protocolo de Cooperação, que ora se transcreve:-----

“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, desta Cidade de Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, entre outros, e doravante designado por **MUNICÍPIO**;

E

A ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE REGUENGOS DE MONSARAZ – A.J.R.M.Z., pessoa coletiva número 514 239 956, com sede social na Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 2, em Reguengos de Monsaraz, representada neste ato por Marcos Ribeiro Lopes Suzano, titular do cartão de cidadão n.º 13290034 3ZY2, válido até 27/10/2019 e Ana Sofia Paixão Rico, titular do cartão de cidadão n.º 13966995 7ZY5, válido até 13/11/2021, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Secretário da Direção, doravante designada por **ASSOCIAÇÃO**;

E considerando que:

§ A “Associação de Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz – A.J.R.M.Z.”, é uma associação juvenil sem fins lucrativos, que visa a promoção do envolvimento cívico dos jovens do concelho de Reguengos de Monsaraz, na vida do Município, ao nível económico, social, ambiental, cultural e desportivo;

§ A Associação visa ainda a animação socio-cultural, a proteção e valorização do ambiente e do património natural e construído, a proteção e valorização da cultural local, a promoção das atividades desportivas, bem como a promoção do empreendedorismo e a dinamização da atividade empresarial pelos jovens, a promoção dos direitos humanos e da cidadania ativa e ;

§ Que é sobejamente reconhecida a importância de uma associação juvenil com sede no concelho, na medida em que uma associação desta natureza pode integrar vários organismos, inclusive o Conselho Municipal de Juventude, cuja criação está dependente da existência das associações de jovens, e contribuir de forma evidente para a definição e execução das políticas municipais de juventude, em articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social; outrossim, contribuir para a promoção da discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no concelho;

§ *O Município de Reguengos de Monsaraz, na prossecução das suas atribuições, tem competências para apoiar entidades legalmente existentes, que visem a realização de eventos de interesse para o Município;*

Ambas as partes decidem livremente firmar o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

*O presente Protocolo de Cooperação visa regular o apoio à promoção e desenvolvimento de iniciativas da **ASSOCIAÇÃO**, sobre a juventude ao nível local, que se articulem com outras políticas setoriais, nomeadamente, nas áreas do emprego e formação profissional, económica, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto e ambiente.*

Cláusula 2.ª

Obrigações do MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se:

- a) *Apoiar financeiramente ou em termos logísticos a manutenção e desenvolvimento das atividades da **ASSOCIAÇÃO**, nos termos regulamentares aplicáveis;*
- b) *Apoiar na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver pela **ASSOCIAÇÃO**;*
- c) *Apoiar na cedência de transporte para realização de atividades da **ASSOCIAÇÃO**, dentro das disponibilidades do Município e nos termos regulamentares em vigor;*
- d) *A ceder instalações para a sede da **ASSOCIAÇÃO**, em termos provisórios;*
- e) *Apoiar na manutenção e gestão regular de infraestruturas e instalações, nos termos regulamentares em vigor;*
- f) *Apoiar na aquisição de material e equipamento indispensável ao funcionamento da **ASSOCIAÇÃO**, bem como à sua modernização, nos termos regulamentares em vigor;*
- g) *Apoiar financeiramente ou em termos logísticos na organização de eventos pontuais, não incluídos pela **ASSOCIAÇÃO** no seu plano anual de atividades;*
- h) *A prestar apoio jurídico à **ASSOCIAÇÃO**, nomeadamente, na elaboração de regulamentos internos e de protocolos com entidades terceiras, bem como em eventuais alterações estatutárias.*

Cláusula 3.ª

Obrigações da ASSOCIAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO compromete-se, nomeadamente:

- a) *A apresentar junto do **MUNICÍPIO**, no início de cada ano civil, o Plano de Atividades;*
- b) *A dinamizar atividades anualmente que promovam o envolvimento dos jovens na vida do Município, ao nível económico, social, ambiental, cultural e desportivo, que contribuam, designadamente, para:*
 - i. *A educação dos jovens ao longo da vida e da sua formação profissional;*
 - ii. *A integração socioprofissional e comunitária dos jovens em especial oriundos de grupos desfavorecidos;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- iii. *A animação sociocultural;*
 - iv. *A proteção e valorização do ambiente e do património natural e construído;*
 - v. *A proteção e valorização da cultura local;*
 - vi. *A promoção das atividades desportivas;*
 - vii. *A promoção do empreendedorismo e dinamização da atividade empresarial pelos jovens;*
 - viii. *A promoção dos direitos humanos e da cidadania ativa;*
 - ix. *A promoção da igualdade de oportunidades e da igualdade de género.*
- c) *Participar em programas de iniciativa municipal, que serão calendarizados por acordo entre ambas as partes;*
- d) *A fazer referência ao apoio do Município em todos os materiais de promoção e divulgação que venha a editar relativamente a atividades em que, efetivamente, contou com o apoio do Município, independentemente da natureza do mesmo.*

Cláusula 4.ª

Vigência

1. *O presente protocolo vigorará por prazo indeterminado, a partir da data da sua assinatura até que qualquer das entidades resolva denunciá-lo, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*
 2. *Quaisquer alterações efetuadas ao presente Protocolo de Colaboração deverão ser acordadas entre ambas as Partes.*
- Feito em duplicado, em Reguengos de Monsaraz, em ___ de _____ de _____, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) *Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 37/GP/2017;-----*
- b) *Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Jovens de Reguengos de Monsaraz – A.J.R.M.Z., nos exatos termos consignados;-----*
- c) *Mandar o senhor Presidente da Câmara Municipal a assinar o sobredito Protocolo de Cooperação, em ordem ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----*
- d) *Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e ao serviço de Cultura a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----*

Minuta do Contrato de Comodato a Celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora – Casas de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 38/GP/2017, por si firmada em 10 de fevereiro, p.p., referente à aprovação da minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora, atinente às denominadas “Casas de Monsaraz”;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

proposta que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 38/GP/2017

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A UNIVERSIDADE DE ÉVORA – CASAS DE MONSARAZ

Considerando:

– Que a Universidade de Évora, pessoa coletiva de direito público n.º 501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais, 2 Apartado 94, 7002-554 Évora, é proprietária de três prédios denominados conjuntamente “Casas de Monsaraz”, descritos na matriz predial urbana da Freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, sob os artigos 2, 4 e 943 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob os n.ºs 2482, 2483 e 2481, localizados, respetivamente, na Rua do Celeiro (o primeiro) e na Rua Direita (os segundo e terceiro) na Vila de Monsaraz;

– Que o Município apresentou o projeto “Centros de Acolhimento Turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz” no âmbito da operação ALT20-08-2114-FEDER-000125: “Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora e Alentejo Central”, focando a Vila Medieval de Monsaraz enquanto principal centro de interesse turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz, oferecendo, por um lado, melhores condições aos visitantes e, por outro lado, valorizando e preservando o património histórico e cultural material existente, candidatada a financiamento público;

– Que o projeto “Centros de Acolhimento Turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz”, inclui, nomeadamente, ações na Casa da Universidade de Évora, onde se preveem obras de beneficiação geral do edifício e jardim, de forma a adaptar o edifício ao Pólo principal de acolhimento turístico de Monsaraz e a transformar o Jardim em espaço de artes, com um investimento previsto de 141.817,05€ (cento e quarenta e um mil, oitocentos e dezassete euros e cinco cêntimos);

– Que o Município promove, assim, fins de relevante interesse público e social, com a utilização do Conjunto Patrimonial, para Centro de Acolhimento Turístico de Monsaraz;

– Que é necessário formalizar a posse do edifício por parte do Município com o objetivo de obter o financiamento no âmbito do projeto suprarreferido e de realizar as obras de adaptação do edifício, para posterior funcionamento do Centro de Acolhimento Turístico de Monsaraz;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, através do qual esta empresta ao Município, livre de quaisquer ónus ou encargos, os prédios urbanos supraidentificados, pelo prazo de 10 anos, sem embargo de uma eventual prorrogação, para realização de obras de adaptação levadas a cabo pelo **MUNICÍPIO**, para posterior funcionamento do Centro de Acolhimento Turístico de Monsaraz;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo de Cooperação, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;
- c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, ao Gabinete Jurídico e à Subunidade Orgânica Administrativa de Obras e Projetos, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a sobredita minuta do Contrato de Comodato, que ora se transcreve:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“CONTRATO DE COMODATO

Entre:

UNIVERSIDADE DE ÉVORA, pessoa coletiva de direito público, NIPC 501201920, com sede na Largo dos Colegiais, 2 Apartado 94, 7002-554 Évora, legalmente representada por Ana Maria Costa Freitas, na qualidade de Reitora, agindo com poderes para o ato, doravante designada por **UNIVERSIDADE**;

E

O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, desta Cidade de Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, entre outros, e doravante designado por **MUNICÍPIO**;

Considerando que:

- A **UNIVERSIDADE** é proprietária de três bens imóveis denominados conjuntamente “Casas de Monsaraz”, descritos na matriz predial urbana da Freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, sob os artigos 2, 4 e 943, descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob os n.ºs 2482, 2483 e 2481, localizados, respetivamente, na Rua do Celeiro (o primeiro) e na Rua Direita (os segundo e terceiro) na aldeia de Monsaraz (adiante denominado por Conjunto Patrimonial);
- Compete à **UNIVERSIDADE** administrar o seu património, incluindo o Conjunto Patrimonial;
- Que o Município apresentou o projeto “Centros de Acolhimento Turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz” no âmbito da operação ALT20-08-2114-FEDER-000125: “Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora e Alentejo Central”, focando a Vila Medieval de Monsaraz enquanto principal centro de interesse turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz, oferecendo, por um lado, melhores condições aos visitantes e, por outro lado, valorizando e preservando o património histórico e cultural material existente, candidatada a financiamento público;
- Que o projeto “Centros de Acolhimento Turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz”, inclui, nomeadamente, ações na Casa da Universidade de Évora, onde se preveem obras de beneficiação geral do edifício e jardim, de forma a adaptar o edifício ao Pólo principal de acolhimento turístico de Monsaraz e a transformar o Jardim em espaço de artes, com um investimento previsto de 141.817,05€ (cento e quarenta e um mil, oitocentos e dezassete euros e cinco cêntimos);
- O **MUNICÍPIO** promove, assim, fins de relevante interesse público e social, com a utilização do Conjunto Patrimonial, para Centro de Acolhimento Turístico;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente CONTRATO DE COMODATO que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Identificação do Prédio Comodatado)

A **UNIVERSIDADE** é proprietária e legítima possuidora de três prédios urbanos, denominados conjuntamente “Casas de Monsaraz”, de seguida identificados:

- a) Prédio urbano, de rés-do-chão e 1.º andar e um quintal, sito na Rua do Celeiro, em Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, sob o artigo 2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2482;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) *Prédio urbano, de rés-do-chão e um quintal, sito na Rua Direita, em Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, sob o artigo 4, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2483;*
- c) *Prédio urbano, de rés-do-chão, sito na Rua Direita, em Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, sob o artigo 943, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2481.*

Cláusula Segunda

(Objeto)

1. *Pelo presente contrato, a **UNIVERSIDADE** empresta, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao **MUNICÍPIO**, o prédio referido na cláusula anterior.*
2. *O presente contrato tem como único objetivo a realização de obras de adaptação do edifício identificado na cláusula anterior a Centro de Acolhimento Turístico de Monsaraz levadas a cabo pelo **MUNICÍPIO**, e ao funcionamento no edifício deste serviço, que, desde já, a **UNIVERSIDADE** autoriza.*
3. *As partes acordam que é lícito ao **MUNICÍPIO**, sem necessidade do consentimento escrito da **UNIVERSIDADE**, invocar a qualidade de COMODATÁRIO, e, em nome próprio, concorrer ao financiamento de apoio junto de qualquer entidade pública estatal e levar a efeito as obras de adaptação no prédio supraidentificado, sendo-lhe dado, porém, desde já, autorização para servir-se do local emprestado para aí erigir qualquer benfeitoria necessária à finalidade a que o prédio é comodatado.*
4. *Este direito compreende o direito de instalação no prédio de quaisquer infraestruturas que se mostrem necessárias.*
5. *Quaisquer benfeitorias realizadas pelo **MUNICÍPIO** reverterão a favor da **UNIVERSIDADE** uma vez findo o contrato, sem que o **MUNICÍPIO** possa exigir daquela qualquer indemnização ou compensação.*

Cláusula Terceira

(Duração)

O presente contrato de comodato é feito pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente contrato, sem embargo de uma eventual prorrogação.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Comodatário)

O **COMODATÁRIO** obriga-se, nomeadamente, a:

- a) *Guardar e conservar o local emprestado;*
- b) *Não aplicar fim diverso daquele a que o mesmo se destina;*
- c) *Não fazer uma utilização imprudente do terreno;*
- d) *Não proporcionar a terceiros o uso do prédio, salvo se a **UNIVERSIDADE** o autorizar;*
- e) *Suportar os encargos decorrentes dos contratos de eletricidade e de água e saneamento;*
- f) *Avisar imediatamente o Comodante, sempre que tenha conhecimento de vícios no local emprestado ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele, desde que o fato seja ignorado pelo Comodante;*
- g) *Restituir o local emprestado findo o contrato.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Cláusula Quinta

(Comunicações)

As comunicações a que haja lugar entre as partes, ao abrigo do presente contrato, deverão ser efetuadas mediante o envio de carta registada para as moradas que ora se indicam:

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

A/c da Administradora Dr.ª Cesaltina Frade

Morada: Largo dos Colegiais, 2 Apartado 94, 7002-554 Évora

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

A/c do Presidente da Câmara Municipal

Morada: Praça da Liberdade

7201-970 Reguengos de Monsaraz

Fax: 266 50 80 59

E-mail: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

Cláusula Sexta

(Responsabilidades)

A **UNIVERSIDADE** não se responsabiliza pelas atividades desenvolvidas no espaço cedido pelo **MUNICÍPIO**, devendo este diligenciar pela sua conformidade legal.

Cláusula Sétima

(Foro)

As partes elegem o Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz como foro competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação, validade, aplicação ou cumprimento do presente contrato.

Celebrado em Reguengos de Monsaraz, em ____ de _____ de _____, consta de dois exemplares que, assinados por ambas as partes, fazem igual fé e destinam-se a cada uma deles.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: --

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 38/GP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora, atinente às denominadas “Casas de Monsaraz”, nos exatos termos consignados;
- c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal a assinar o sobredito Contrato de Comodato, em ordem ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Minuta do Contrato de Comodato a Celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz – Casa da Roda, em Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 39/GP/2017, por si firmada em 10 de fevereiro, p.p., referente à aprovação da minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz, atinente à denominada “Casa da Roda”, em Monsaraz; proposta que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 39/GP/2017

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONSARAZ – CASA DA RODA, EM MONSARAZ

Considerando:

- Que a Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 502 224 738, com sede à Praça D. Nuno Álvares Pereira, n.º 6, em Monsaraz, é proprietária e legítima possuidora de um prédio urbano de rés-do-chão, conhecido pela Casa da Roda/Casa do Berço, sito na Rua do Berço-Arrabalde, Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, sob o artigo 77, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o número 1699/20000724, o qual se encontra degradado;
- Que o Município apresentou o projeto “Centros de Acolhimento Turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz” no âmbito da operação ALT20-08-2114-FEDER-000125: “Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora e Alentejo Central”, focando a Vila Medieval de Monsaraz enquanto principal centro de interesse turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz, oferecendo, por um lado, melhores condições aos visitantes e, por outro lado, valorizando e preservando o património histórico e cultural material existente;
- Que o projeto “Centros de Acolhimento Turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz”, inclui, nomeadamente, a adaptação da Casa da Universidade de Évora a Centro principal de Acolhimento Turístico de Monsaraz e a adaptação da Casa da Roda/Casa do Berço, em Monsaraz, a uma extensão do Centro de Acolhimento Turístico;
- Que as obras de adaptação do edifício a Extensão do Centro de Acolhimento Turístico de Monsaraz visam transmitir aos visitantes a memória histórica e cultural do edifício;
- Que é necessário formalizar a posse do edifício por parte do Município com o objetivo de obter o financiamento no âmbito do projeto suprarreferido e de realizar as obras de adaptação do edifício, para posterior funcionamento da Extensão do Centro de Acolhimento Turístico de Monsaraz;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, através do qual esta empresta ao Município, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio urbano supraidentificado, pelo prazo de 10 anos, sem embargo de uma eventual prorrogação, para realização de obras de adaptação levadas a cabo pelo **MUNICÍPIO**, para posterior funcionamento da Extensão do Centro de Acolhimento Turístico de Monsaraz;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo de Cooperação, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

- c) *Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, ao Gabinete Jurídico e à Subunidade Orgânica Administrativa de Obras e Projetos, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*”

Outrossim, a sobredita minuta do Contrato de Comodato, que ora se transcreve:-----

“CONTRATO DE COMODATO

Entre:

A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONSARAZ, pessoa coletiva n.º 502 224 738, com sede à Praça D. Nuno Álvares Pereira, n.º 6, freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, legalmente representada por António Manuel Pinto Neves Barral Cardoso, na qualidade de Provedor e Eduardo Manuel Cardoso da Silva, na qualidade de Tesoureiro, ambos com poderes para o ato, doravante designada **SANTA CASA** ou **COMODANTE**;

E

O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, desta Cidade de Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, entre outros, e doravante designado por **MUNICÍPIO** ou **COMODATÁRIO**;

E considerando que:

- A **SANTA CASA** é proprietária do prédio urbano conhecido pela Casa da Roda/Casa do Berço, sita na Rua do Berço-Arrabalde, em Monsaraz, freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, que se encontra degradado;
- Que o Município apresentou o projeto “Centros de Acolhimento Turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz” no âmbito da operação ALT20-08-2114-FEDER-000125: “Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora e Alentejo Central”, focando a Vila Medieval de Monsaraz enquanto principal centro de interesse turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz, oferecendo, por um lado, melhores condições aos visitantes e, por outro lado, valorizando e preservando o património histórico e cultural material existente;
- Que o projeto “Centros de Acolhimento Turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz”, inclui, nomeadamente, a adaptação da Casa da Universidade de Évora a Centro principal de Acolhimento Turístico de Monsaraz e a adaptação da Casa da Roda/Casa do Berço, em Monsaraz, a uma extensão do Centro de Acolhimento Turístico;
- As obras de adaptação do edifício a extensão do Centro de Acolhimento Turístico visam transmitir aos visitantes a memória histórica e cultural do edifício;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente CONTRATO DE COMODATO, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissis pelo disposto na legislação aplicável:

Cláusula Primeira

(Identificação do Prédio Comodatado)

A **SANTA CASA** é proprietária e legítima possuidora de um prédio urbano de rés-do-chão, que se compõe de dois compartimentos para habitação, sito na Rua do Berço-Arrabalde, Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, sob o artigo 77, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o número 1699/20000724.

Cláusula Segunda

(Objeto)

1. Pelo presente contrato, a **SANTA CASA** empresta, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao **MUNICÍPIO**, o prédio referido na cláusula anterior.
2. O presente contrato tem como único objetivo a realização de obras de adaptação do edifício identificado na cláusula anterior a extensão do Centro de Acolhimento Turístico de Monsaraz levadas a cabo pelo **MUNICÍPIO**, e ao funcionamento no edifício deste serviço, que, desde já, a **SANTA CASA** autoriza.
3. As partes acordam que é lícito ao **MUNICÍPIO**, sem necessidade do consentimento escrito da **SANTA CASA**, invocar a qualidade de COMODATÁRIO, e, em nome próprio, concorrer ao financiamento de apoio junto de qualquer entidade pública estatal e levar a efeito as obras de adaptação no prédio supraidentificado, sendo-lhe dado, porém, desde já, autorização para servir-se do local emprestado para aí erigir qualquer benfeitoria necessária à finalidade a que o prédio é comodatado.
4. Este direito compreende o direito de instalação no prédio de quaisquer infraestruturas que se mostrem necessárias.

Cláusula Terceira

(Duração)

O presente contrato de comodato é feito pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente contrato, sem embargo de uma eventual prorrogação.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Comodatário)

O **COMODATÁRIO** obriga-se, nomeadamente, a:

- a) Guardar e conservar o local emprestado;
- b) Não aplicar fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
- c) Não fazer uma utilização imprudente do terreno;
- d) Não proporcionar a terceiros o uso do prédio, salvo se a **SANTA CASA** o autorizar;
- e) Avisar imediatamente o Comodante, sempre que tenha conhecimento de vícios no local emprestado ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele, desde que o fato seja ignorado pelo Comodante;
- f) Restituir o local emprestado findo o contrato.

Cláusula Quinta

(Comunicações)

As comunicações a que haja lugar entre as partes, ao abrigo do presente contrato, deverão ser efetuadas mediante o envio de carta registada para as moradas que ora se indicam:

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONSARAZ

A/c do Provedor

Morada: Praça D. Nuno Álvares Pereira, n.º 6



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

7200-175 Monsaraz

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

A/c do Presidente da Câmara Municipal

Morada: Praça da Liberdade

7201-970 Reguengos de Monsaraz

Fax: 266 50 80 59

E-mail: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

Cláusula Sexta
(Regime supletivo)

Em tudo o não estipulado no presente contrato, aplicar-se-á o preceituado nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

Cláusula Sétima
(Foro)

As partes elegem o Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz como foro competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação, validade, aplicação ou cumprimento do presente contrato.

Celebrado em Reguengos de Monsaraz, em ___ de _____ de _____, consta de dois exemplares que, assinados por ambas as partes, fazem igual fé e destinam-se a cada uma deles.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: --

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 39/GP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz, atinente à denominada “Casa da Roda”, em Monsaraz, nos exatos termos consignados; -----
- c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal a assinar o sobredito Contrato de Comodato, em ordem ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Atribuição de Apoios às Associações de Natureza Desportiva – Ano de 2017

No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto não participou na apreciação, na discussão e na votação aquando da atribuição do subsídio ao Atlético Sport Clube, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, porquanto exerce as funções de Secretário da Mesa da Assembleia Geral do Atlético Sport Clube. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro não participou na apreciação, na discussão e na votação aquando da atribuição do subsídio à Sociedade União Perolivense, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, porquanto exerce as funções de Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade União Perolivense.-----

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 05/VP/2017, firmada pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em 10 de fevereiro, p.p., atinente à atribuição de apoios às associações de natureza desportiva para o corrente ano de 2017, cujo teor ora se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 05/VP/2017

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE NATUREZA DESPORTIVA ANO 2017

Considerando:

- *Que o associativismo desportivo assume um papel fulcral na dinamização do concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo um ator indispensável no fomento da atividade física e desportiva;*
- *Que é intenção do Município desenvolver um relacionamento profícuo com agentes locais, por forma a promover o seu potencial e apoiar as suas vocações, no sentido de se conseguir uma base sólida e empreendedora, que se afirme como contributo eficaz para o progresso do concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações;*
- *O novo quadro regulamentar instituído pelo regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2011, o qual entrou em vigor no dia 30 de Março do corrente ano;*
- *Os critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo aprovados pelo órgão executivo na sua reunião ordinária de 1 de fevereiro de 2017;*
- *O disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- *A aprovação da atribuição dos subsídios para o ano de 2017 às associações de natureza desportiva nos seguintes termos:*

a) Atlético Sport Clube – 54.300,00 € (cinquenta e quatro mil e trezentos euros)

- i) Futebol Sénior – 48.000 € (quarenta e oito mil euros);*
- ii) Futebol juvenil – 6.300 € (seis mil e trezentos euros);*

b) Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários Reguengos de Monsaraz – 18.485€ (dezoito mil quatrocentos e oitenta e cinco euros)

- i) Basquetebol Sénior – 8.000 € (oito mil euros);*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- ii) *Basquetebol Formação – 10.485 € (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco euros);*
 - c) Associação Desportiva e Cultural Santo António Baldio – 375€ (trezentos e setenta e cinco euros)**
 - i) *Secção Atletismo- 375 € (trezentos e setenta e cinco euros);*
 - d) Associação Columbófila Corvalense – 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros)**
 - i) *Columbofilia – 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros);*
 - e) Casa de Cultura de Corval – 37.880 € (trinta e sete mil oitocentos e oitenta euros)**
 - i) *Futebol Sénior – 33.000 € (trinta e três mil euros);*
 - ii) *Futebol Juvenil – 3.180 € (três mil cento e oitenta euros);*
 - iii) *BTT – 1.200 € (mil e duzentos euros);*
 - iv) *Caminheiros – 500 € (quinhentos euros);*
 - f) Clube Cicloturismo Reguengos- Trepadores da Planície – 1.200 (mil e duzentos euros)**
 - i) *Cicloturismo – 1.200 € (mil e duzentos euros);*
 - g) Coral – Associação de Nadadores Salvadores – 9,290 € (Nove mil duzentos e noventa euros)**
 - i) *Pólo Aquático Sénior – 4.800 € (quatro mil e oitocentos euros);*
 - ii) *Pólo Aquático Formação – 4.490 € (quatro mil quatrocentos e noventa euros);*
 - h) Grupo Columbófilo Albino Fialho – 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros)**
 - i) *Columbofilia - 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros);*
 - i) Grupo Desportivo de BTT – Piranhas do Alqueva – 1.575 € (mil quinhentos e setenta e cinco euros)**
 - i) *BTT – 1.200 € (mil e duzentos euros);*
 - ii) *Seção Atletismo- 375 € (trezentos e setenta e cinco euros);*
 - j) Sociedade Artística Reguenguense – 6.620 € (seis mil seiscentos e vinte euros)**
 - i) *Ginástica e trampolins – 5.680 € (cinco mil seiscentos e oitenta euros);*
 - ii) *Taekwondo – 940 € (novecentos e quarenta euros);*
 - k) Sociedade União Perolivense – 51.500 € (cinquenta e um mil e quinhentos euros)**
 - i) *Futebol Sénior – 48.000 € (quarenta e oito mil euros);*
 - ii) *Futsal sénior – 3.500 € (três mil e quinhentos euros);*
- *O pagamento dos subsídios atribuídos às associações de natureza desportiva de acordo com o calendário denominado “Distribuição dos subsídios desportivos 2017”, que se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos.*
 - *Determinar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente proposta, em caso da sua aprovação.”*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

SERVIÇOS DE DESPORTO - 2017													
Distribuição dos subsídios desportivos 2017													
Coletividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1 ASC - Futebol Sénior	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	48 000,00 €
2 ASC - Futebol Juvenil	630,00 €	630,00 €	630,00 €	630,00 €	630,00 €			630,00 €	630,00 €	630,00 €	630,00 €	630,00 €	6 300,00 €
3 ASCBVRM Basquetebol Sénior	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €			800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	8 000,00 €
4 ASCBVRM Basquetebol Juvenil	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €			1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 485,00 €	10 485,00 €
5 ADC de S.A. Baldio - Secção Atletismo						375,00 €							375,00 €
6 Associação Columbofília Corvalense							1 250,00 €						1 250,00 €
7 Casa Cultura Corval - Futebol Sénior	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	33 000,00 €
8 Casa Cultura Corval - Futebol Juvenil			1 000,00 €					1 000,00 €				1 180,00 €	3 180,00 €
9 Casa Cultura Corval - Secção de BTT							1 200,00 €						1 200,00 €
10 Casa Cultura Corval - Secção de Caminheiros							500,00 €						500,00 €
12 Clube Cicloturismo Reguengos-Trepadores Planície						1 200,00 €							1 200,00 €
11 CORAL-ANSRM - Núcleo de Pólo Aquático Sénior	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €							800,00 €	800,00 €	4 800,00 €
11 CORAL-ANSRM - Núcleo de Pólo Aquático Juvenil	430,00 €	430,00 €	430,00 €	430,00 €	430,00 €			430,00 €	430,00 €	430,00 €	430,00 €	620,00 €	4 490,00 €
13 Grupo Columbufile Albino Fialho							1 250,00 €						1 250,00 €
14 Piranhas do Alqueva - Secção BTT						1 200,00 €							1 200,00 €
15 Piranhas do Alqueva - Secção Atletismo							375,00 €						375,00 €
16 Sociedade Artística Reg- Ginástica e Trampolins	560,00 €	560,00 €	560,00 €	560,00 €	560,00 €			560,00 €	560,00 €	560,00 €	560,00 €	640,00 €	5 680,00 €
17 Sociedade Artística Reg - Taekwondo							940,00 €						940,00 €
19 Sociedade União Perolivense - Futebol Sénior	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	48 000,00 €
20 Sociedade União Perolivense - Futsal	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €						500,00 €	500,00 €	500,00 €	3 500,00 €
TOTAL	16 720,00 €	16 720,00 €	17 720,00 €	16 720,00 €	15 420,00 €	7 275,00 €	10 015,00 €	16 420,00 €	15 420,00 €	15 920,00 €	16 720,00 €	18 655,00 €	183 725,00 €

Observações:

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 05/VP/2017;-----

b) Em consonância, aprovar a atribuição dos subsídios às associações de natureza desportiva, para o corrente ano de 2017, nos exatos termos propostos, quer quanto aos valores, quer quanto à sua distribuição;-----

c) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e ao serviço de Desporto a adoção dos necessários procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Exploração do Bar/Restaurante das Piscinas Municipais Victor Martelo

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 06/VP/2017, por si firmada em 10 de fevereiro, p.p., atinente à exploração do bar/restaurante das Piscinas Municipais Victor Martelo; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 6/VP/2017

EXPLORAÇÃO DO BAR / RESTAURANTE DAS PISCINAS MUNICIPAIS VICTOR MARTELO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando:

- Que em 26/3/2012 foi celebrado contrato de cessão de exploração do Bar/Restaurante das Piscinas Municipais Victor Martelo, em Reguengos de Monsaraz;
- Que nos termos do ponto três do contrato, a exploração seria efetuada pelo prazo de três anos, com início em 1 de abril de 2012, podendo a exploração ser prorrogada automaticamente por períodos de um ano, até ao limite legal máximo de cinco anos de exploração;
- Que a cessão da exploração termina em 30/3/2017;
- Que a exploração do Bar/Restaurante assume um importante papel de apoio e dinamização ao funcionamento do equipamento desportivo que são as Piscinas Municipais;
- Que é uma mais-valia para o Município continuar a dar uma efetiva utilidade a este espaço, pois com a sua rentabilização continuará a gerar-se uma receita própria em proveito do Município;
- Os princípios fundamentais que norteiam a atividade administrativa, nomeadamente da igualdade, da livre concorrência, da transparência, da publicidade e do interesse público, os quais emergem da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo,

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- A) Proceder à abertura de procedimento para adjudicação da exploração do Bar/Restaurante das Piscinas Municipais Victor Martelo, em Reguengos de Monsaraz;
- B) Aprovar o processo de concurso, que se anexa, constituído pelo Programa de Concurso e pelo Caderno de Encargos;
- C) Aprovar o Edital de publicitação do procedimento, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido;
- D) Aprovar a composição do júri do concurso nos seguintes termos:

Efetivos:

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral.

1.º Vogal: Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade, Técnico Superior.

2.º Vogal: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica.

Suplentes:

1.º: Maria Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica;

2.º: Benvinda Caeiro Lopes Monteiro, Coordenadora Técnica.

- E) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, da Divisão de Administração Geral, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta e que proceda à divulgação do presente procedimento através de edital a afixar nos locais de estilo e na página de internet do município."

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 06/VP/2017; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento para a exploração do bar/restaurante das Piscinas Municipais Victor Martelo, com a aprovação das respetivas peças processuais do concurso (programa de concurso e caderno de encargos); -----
- c) Aprovar a constituição do respetivo júri do concurso, nos seguintes termos: -----
- i) Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão de Administração Geral;-----
 - ii) Primeiro Vogal: Álvaro José Chicau Charrua Leal da Piedade, Técnico Superior; -----
 - iii) Segundo Vogal: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica; -----
- E como suplentes,-----
- i) Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica; -----
 - ii) Benvinda Caeiro Lopes Monteiro, Coordenadora Técnica; -----
- d) Determinar a publicação do respetivo anúncio no site deste Município;-----
- e) Determinar que a entrega das propostas seja efetuada até às 16 horas do dia 3 de março de 2017; -----
- f) Determinar à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Aquisição de Veículos Ligeiros de Mercadorias Elétricos

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 07/VP/2017, por si firmada em 10 de fevereiro, p.p., atinente à apresentação de candidatura de “Aquisição de Veículos Elétricos para os Serviços Ambientais do Concelho de Reguengos de Monsaraz”, no âmbito do Aviso n.º 557-A/2017 da Secretaria Geral do Ambiente; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 07/VP/2017

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LIGEIRAS DE MERCADORIAS ELÉTRICOS

Atendendo:

§ - À abertura do aviso para apresentação de candidaturas no âmbito do Fundo Ambiental para atribuição de apoio à substituição de veículos de serviços urbanos ambientais por veículos elétricos destinados à mesma utilização no âmbito da atividade desenvolvida pelas autarquias;

§ - À necessidade de substituição de dois veículos ligeiros de mercadorias afetos aos serviços de jardins (espaços verdes) que se encontram obsoletos não desempenhando da melhor forma as respetivas funções e com custos de manutenção bastante elevados.

Dada a oportunidade de se adquirirem veículos elétricos para os serviços urbanos ambientais que contribuam para a redução de consumos e de emissões poluentes promovendo a diminuição das emissões de gases com efeitos estufa e ruído em meio urbano somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) *A apresentação de candidatura “Aquisição de Veículos Elétricos para os Serviços Ambientais do Concelho de Reguengos de Monsaraz” ao Aviso nº 557-A/2017 publicado no Diário da República, 2ª Série – n.º 8 de 11 de janeiro de 2017, apresentando duas componentes designadamente e respetivo orçamento:*
- *Veículos ligeiros de mercadorias (quantidade 2) 100% elétrico combinado com sistema de caixa basculante com redes – 23.000,00 € cada viatura, totalizando 46.000,00 € (sem IVA);*
 - *Veículo ligeiro de mercadorias (quantidade 1): furgoneta elétrica com um volume de carga de 650 kg na versão de dois lugares – 20.900,00 € (sem IVA);*
- b) *A aquisição das viaturas anteriormente através da abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado, com a aprovação das respetivas peças do procedimento;*
- c) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 07/VP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar a apresentação de candidatura de “Aquisição de Veículos Elétricos para os Serviços Ambientais do Concelho de Reguengos de Monsaraz”, no âmbito do Aviso n.º 557-A/2017 da Secretaria Geral do Ambiente, nos exatos termos propostos;-----
- c) Determinar a aquisição dos aludidos veículos através da abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado, com aprovação das respetivas peças do procedimento;-----
- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Plano de Transportes Escolares – Ano Letivo 2017-2018

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 12/VJLM/2017, por si firmada em 8 de fevereiro, p.p., atinente ao Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018, cujo teor ora se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 12/VJLM/2017

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2017-2018

Considerando:

- *O disposto na alínea gg), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é competência da Câmara Municipal assegurar a organização e gestão dos transportes escolares;*
- *O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que desenvolve o quadro de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o previsto no artigo 19º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, reforça a competência dos Municípios na organização e gestão dos transportes escolares;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro regulamenta a transferência de competências para os municípios em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares. Tais competências consistem na oferta de serviço de transporte, entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam a todos os alunos dos Ensinos Básico e Secundário, quando residam a mais de 3 Km ou 4 Km dos respetivos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório. Conforme o n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, o transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória.
- O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, e em especial, o disposto no seu artigo 4.º, o Município de Reguengos de Monsaraz organizou o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo de 2017/2018.
- A reunião do Conselho Municipal de Educação realizado no dia 02 de fevereiro que deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovação do Plano de Transporte Escolar para o ano lectivo de 2017-2018, composto por dez folhas, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; e,
- b) Determinar às subunidades orgânicas Educação e Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o sobredito Plano de Transportes Escolares, que se transcreve: -----

“PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018

Introdução

A educação é hoje reconhecida como um dos principais fatores de progresso das sociedades modernas, pelo que compete ao Estado a construção de políticas públicas que permitam a cada um dos cidadãos desenvolver as suas capacidades e favoreçam a sua participação na vida da sociedade. Por isso, é fundamental construir políticas que promovam a equidade em educação como meio de atingir a consecução de outros fins, quer sociais, quer económicos.

Este é um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos no quadro das sociedades globais. O acesso à Educação em condições de igualdade visa a plena expansão da personalidade humana e o pleno exercício de outros direitos e liberdades fundamentais, bem como o favorecimento da compreensão, da tolerância e da amizade entre todas as nações, grupos raciais ou religiosos.

Neste sentido, e porque consideramos que, o desenvolvimento sustentável que defendemos para o concelho, passa por considerar esta área como de intervenção estratégica, assumimos as competências que decorrem do quadro legal em vigor mas também outras que a administração central tem sistematicamente deixado a descoberto. Fazemo-lo envolvendo sempre que possível os diferentes atores e agentes educativos, desenvolvendo com eles parcerias de confiança, e cujos resultados são hoje visíveis por parte das diferentes comunidades educativas.

O Município de Reguengos de Monsaraz sempre afirmou, e prosseguiu, uma política educativa assente na construção de uma escola inclusiva em que o acesso à educação de todas as crianças e jovens reguenguenses, independentemente das condições socioeconómicas ou quaisquer outras diferenças, seja um fato e não apenas um direito proclamado. Para cumprimento deste desiderato é hoje inegável o esforço em termos de investimento continuado realizado na área da educação ao nível dos recursos humanos, dos equipamentos e dos recursos financeiros disponibilizados.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Desta forma, o Município de Reguengos de Monsaraz dispõe de um leque alargado de competências para a concretização do direito fundamental à Educação que inclui assegurar o transporte às crianças e jovens entre a sua residência e os respetivos estabelecimentos de ensino para que possam, em condições de efetiva igualdade, frequentar a escolaridade obrigatória nos termos e nas condições que a Lei estabelece.

O Concelho de Reguengos de Monsaraz, situado na Região do Alentejo (Sul de Portugal), mais precisamente no Alentejo Central, próximo da fronteira com a Espanha, pertence administrativamente ao distrito de Évora e encontra-se sensivelmente a 37 Km desta cidade. Situado na proximidade da barragem do Alqueva, é confinado a Norte pelos Concelhos de Redondo e do Alandroal, a Este pelo Concelho de Mourão, a Sul pelos Concelhos de Moura e Portel e, finalmente, a Oeste pelo concelho de Évora. O respetivo concelho abrange uma área de cerca de 474 Km², sendo composto por quatro freguesias e correspondentes aglomerados populacionais, sendo o parque escolar do concelho é constituído por 7 jardins-de-infância, 6 escolas do 1.º ciclo do ensino básico, 1 escola do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e 1 escola secundária (com 3.º ciclo).

Normas e procedimentos

Conforme disposto na alínea gg), do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal assegurar a organização e gestão dos transportes escolares. Também o Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, que desenvolve o quadro de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o previsto no artigo 19º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, reforça a competência dos Municípios na organização e gestão dos transportes escolares.

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro regulamenta a transferência de competências para os municípios em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares. Tais competências consistem na oferta de serviço de transporte, entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam a todos os alunos dos Ensinos Básico e Secundário, quando residam a mais de 3 Km ou 4 Km dos respetivos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório. Conforme o n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, o transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória.

O transporte escolar vem reforçar e alargar a política de apoio às famílias, nas deslocações dos seus filhos para a escola, ao mesmo tempo que pretende incentivar desde a infância, a utilização de transportes coletivos, como alternativa aos transportes individuais.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, e em especial, o disposto no seu artigo 4.º, o Município de Reguengos de Monsaraz organizou o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo de 2017/2018.

O plano de transportes escolares para o ano letivo de 2017/2018 é submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de janeiro, e à aprovação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de acordo com o n.º 3 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro.

Na elaboração do Plano, procedeu-se, a uma recolha junto do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz do número previsional de alunos que irão necessitar de transporte escolar e utilizou-se o critério do preço das vinhetas referentes ao mês de janeiro de 2017, fornecido pela Empresa Rodoviária do Alentejo.

O Plano de Transportes Escolares não contempla os alunos do 1º ciclo do ensino básico, que por residirem em aglomerados isolados têm necessidade de transporte, uma vez que foi efetuado um protocolo de cooperação com as juntas de freguesia do concelho.

O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2017/2018 abrange, assim, um total de 265 alunos a frequentar a Escola Básica nº 1 e a Escola Secundária Conde de Monsaraz.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Este plano de transportes escolares apresenta um encargo total de € 105.803,10 (cento e cinco mil oitocentos e três euros e dez cêntimos), repartido da seguinte forma:

- Ensino regular

Comparticipação do Município: € 95.121,72

Comparticipação dos alunos: - € 10.681,38

ENQUADRAMENTO LEGAL

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos Municípios desde o ano de 1984. Considerando o enquadramento legal, a sua implementação obedece a um conjunto de normas legais assentes nos seguintes diplomas:

Constituição da República Portuguesa no seu artigo 241º;

Decreto-Lei nº 77/84, de 8 de março - Estabelece o regime da delimitação e da coordenação das atuações da Administração Central e Local em matéria de investimentos públicos, definindo, no âmbito do nº 4 da alínea e) do artigo 8º, que os transportes escolares constituem competência municipal em matéria de investimentos públicos;

Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro - Regulamenta a transferência de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares, definindo que é da competência das Autarquias garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário (oficial, particular e/ou cooperativo) que residam a mais de 3000 ou 4000 metros dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório; este diploma refere ainda que o transporte escolar é gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória;

Portaria nº 181/86, de 6 de maio - Estabelece os termos em que é participado o transporte dos estudantes do ensino secundário, definindo que os alunos abrangidos pelo transporte escolar, participem em metade do custo do bilhete;

Lei nº 159/99, de 14 de setembro - Estabelece o quadro de atribuições e competências das autarquias locais, relativamente à educação, definindo no âmbito da alínea d) do nº 1 do artigo 13º e da alínea a) do nº 3 do artigo 19º que compete aos órgãos municipais assegurar os transportes escolares;

Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, prevê no âmbito da alínea gg) do nº 1 do artigo 33º que compete às Câmaras Municipais assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 41/2003, de 22 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação nº 13/2003, de 11 de outubro - Regulamenta as competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, definindo que as competências exercidas pelo Conselho Consultivo dos Transportes Escolares, nos termos do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, passam a ser exercidas pelos Conselhos Municipais de Educação;

Lei nº 13/2006, de 17 de abril - Define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;

Decreto-Lei 3/2008 de 7 de janeiro – Define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos setores público, particular e cooperativo visando a criação de condições para a adequação do processo educativo às necessidades educativas especiais dos alunos com limitações significativas ao nível da atividade e da participação num ou vários domínios da escola.

Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março - Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

âmbito da ação social escolar, definindo no artigo 12º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar e estabelecendo no Artigo 25º critérios e regras para a sua atribuição.

Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto - Estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade.

Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto - Altera o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro que regula a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares.

DISTRITO: ÉVORA			CONCELHO: REGUENGOS DE MONSARAZ				ANO LECTIVO: 2017/2018			
Nº de Itinerário	Código	Localidades	Distâncias em Km	Tempo de Transporte	Nº de alunos a transportar				Total	Custo Mensal
					2º Ciclo EB nº1		3º Ciclo Eb nº1 Secundário			
					< 12 anos- 5º	< 12 anos-6º	7º,8º, e 9º	10º,11º e 12º		
1	01	Perolivas	8	14m	7	8	11	2	28	€ 758,80
2	01	Caridade	7	10m	4	4	9	5	22	€ 596,20
3	02	Carrapatelo	34	56m	0	0	1	1	2	€ 77,30
	03/04	Sº António Baldio	24	40m	3	1	2	3	9	€ 433,00
4	03/04	Herdade Revilheira	27	30m	0	0	0	0	0	€ -
	02	S. Pedro Corval	10	20m	17	10	33	19	79	€ 3 053,35
	05	Motrinós	28	44m	0	1	2	2	5	€ 293,70
	05	Barrada	32	50m	0	0	0	0	0	€ -
	05	Monte da Serra	35	55m	0	0	0	0	0	€ -
	06	Outeiro	36	56m	1	4	5	8	18	€ 1 211,85
	06	Telheiro	40	1h 02m	1	2	2	0	5	€ 319,95
	07	Ferragudo	42	1h 04m	0	0	2	0	2	€ 160,70
4	07	Monsaraz	44	1h 08m	0	0	2	4	6	€ 482,10
5	03/04	S. Marcos do Campo	32	40m	3	9	17	8	37	€ 1 787,00
	03/04	Campinho	22	40m	8	6	17	14	45	€ 2 174,30
5	02	Cumeada	14	18m	2	1	1	3	7	€ 270,55
TOTAIS										
					46	46	104	69	265	€ 11 618,80

DISTRITO: ÉVORA			CONCELHO: REGUENGOS DE MONSARAZ				ANO LECTIVO: 2017/2018					
Código	Custo Total Mensal	Factor de Multip. (nº alunos)	Custo Anual	Quotização Mensal dos Alunos					Comp particip. Anual dos Alunos	Comp particip. Anual da Município	Nº do Itinerário	
				Factor de Multip. (Nº alunos > 18 anos)	3º Ciclo 7º,8º e 9º	Factor de Multip. (Nº alunos)	Secundário 10º,11º e 12º	Total				Nº de Meses
01	€ 1 355,00	50	€ 12 195,00	0	€ 12,74	3	€ 12,74	€ 38,22	9	€ 343,98	€ 11 851,02	1
02	€ 3 401,20	88	€ 30 610,80	0	€ 18,17	12	€ 18,17	€ 218,04	9	€ 1 962,36	€ 28 648,44	2
03/04	€ 4 440,80	91	€ 39 967,20	0	€ 22,94	20	€ 22,94	€ 458,80	9	€ 4 129,20	€ 35 838,00	3
05	€ 301,50	5	€ 2 713,50	0	€ 28,34	2	€ 28,34	€ 56,68	9	€ 510,12	€ 2 203,38	4
06	€ 1 614,60	23	€ 14 531,40	0	€ 33,00	8	€ 33,00	€ 264,00	9	€ 2 376,00	€ 12 155,40	5
07	€ 642,80	8	€ 5 785,20	0	€ 37,77	4	€ 37,77	€ 151,08	9	€ 1 359,72	€ 4 425,48	6
TOTAIS												
-	€ 11 755,90	265	€ 105 803,10	0	€ -	49	€ -	€ 1 186,82	-	€ 10 681,38	€ 95 121,72	-



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

DISTRITO ÉVORA		CONCELHO: REGUENGOS DE MONSARAZ				ANO LECTIVO: 2017/2018			
Código	Custo Total Mensal	Factor de Multiplicação (nº alunos)	Custo Anual	Quotização Mensal dos Alunos			Nº de Meses	Comparticipação Anual dos Alunos	Comparticipação Anual da C.M.R.M
				EB nº1 Reg Monsaraz	Sec. Conde de Monsaraz	Total			
01	€ 1 355,00	50	€ 12 195,00	0	38,22 €	€ 38,22	9	€ 343,98	€ 11 851,02
02	€ 3 401,20	88	€ 30 610,80	0	218,04 €	€ 218,04	9	€ 1 962,36	€ 28 648,44
03/04	€ 4 440,80	91	€ 39 967,20	0	458,80 €	€ 458,80	9	€ 4 129,20	€ 35 838,00
05	€ 301,50	5	€ 2 713,50	0	56,68 €	€ 56,68	9	€ 510,12	€ 2 203,38
06	€ 1 614,60	23	€ 14 531,40	0	264,00 €	€ 264,00	9	€ 2 376,00	€ 12 155,40
07	€ 642,80	8	€ 5 785,20	0	151,08 €	€ 151,08	9	€ 1 359,72	€ 4 425,48
TOTAIS									
	€ 11 755,90	265	€ 105 803,10	€ -	€ 1 186,82	€ 1 186,82		€ 10 681,38	€ 95 121,72

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 12/VJLM/2017;-----

b) Em consonância, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018;-----

c) Determinar às subunidades orgânicas de Educação e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Festas a Santo António 2017 – Marchas Populares

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 13/VJLM/2017, por si firmada em 8 de fevereiro, p.p., atinente à atribuição de subsídio a cada Marcha Popular que queira participar nas Festas a Santo António 2017; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 13/VJLM/2017

FESTAS A SANTO ANTÓNIO 2017 - MARCHAS POPULARES

Considerando que:

- Nos próximos dias 09 a 13 de Junho realizam-se as tradicionais e populares Festas a Santo António, padroeiro deste concelho de Reguengos de Monsaraz;

- A participação das Marchas Populares no programa das Festas a Santo António há muito que se encontra enraizada na população e enaltece o evento;

- No ano de 2016 participaram a Marcha Infantil da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, a Marcha Infantil das Atividades de Animação e Apoio à Família do Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz, a Marcha da Casa do Benfca em Reguengos de Monsaraz, Marcha do Câmara Reguengos Clube e a Marcha do Núcleo do Sporting de Reguengos de Monsaraz, em que foi atribuído o valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) à marcha infantil e € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) à marcha de adultos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) *Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovado a atribuição a cada Marcha Infantil de um subsídio de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) e para cada Marcha de Adultos um subsídio de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), que seja organizada por qualquer coletividade recreativa, cultural e desportiva, bem como entidades públicas deste Concelho de Reguengos de Monsaraz;*
- b) *Determinar ao serviço de cultura e à subunidade orgânica de contabilidade e património do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 13/VJLM/2017;-----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição a cada Marcha Infantil de um subsídio de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) e para cada Marcha de Adultos um subsídio de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), que seja organizada por qualquer coletividade recreativa, cultural e desportiva, bem como de entidades públicas deste Concelho de Reguengos de Monsaraz, que participe nas Festas a Santo António 2017; -----
- c) Determinar ao serviço de Cultura e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Festas a Santo António 2017 – Atribuição de Lugares para Bares, Tasquinhas e Stands Institucionais

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 14/VJLM/2017, por si firmada em 8 de fevereiro, p.p., atinente à aprovação das Normas para atribuição de lugares para bares, restaurantes e stands institucionais nas Festas de Santo António 2017; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 14/VJLM/2017

ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA BARES, TASQUINHAS E STAND'S INSTITUCIONAIS FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2017

Considerando:

- *Que as Festas de Santo António vão realizar-se, como é tradição, no início do mês de junho;*
- *Que as Festas de Santo António contam, todos os anos, com a presença de bares, restaurantes e stands's institucionais;*
- *Que a atribuição de lugares em eventos municipais deve ser feita de forma justa e obedecendo a uma correta gestão da coisa pública;*
- *Que as condições para aceder aos lugares anteriormente referidos devem constar de um articulado de normas claras e precisas, que consagrem a caracterização dos lugares e o procedimento para a sua atribuição;*
- *Que para além dos aspetos específicos referidos para as atividades anteriormente referidas, as normas devem consagrar regras gerais sobre a montagem e desmontagem e sobre o consumo de eletricidade;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que o ato público de abertura das propostas, bem como análise das mesmas, deve ser presidida por uma comissão;*

Termos em que somos a propor ao executivo municipal que delibere:

- *Aprovar o edital que fixa as normas para atribuição de lugares para bares, restaurantes e stand's institucionais para a edição de 2016 das Festas de Santo António, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;*
- *Aprovar a constituição da Comissão de Abertura de Propostas e de Atribuição de Lugares para a edição de 2017 das Festas de Santo António, nos seguintes termos:*
 - a) *Presidente: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior;*
 - b) *Primeiro Vogal Efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral;*
 - c) *Segundo Vogal Efetivo: Maria Beatriz Lopes Silva, Coordenadora Técnica;*
 - d) *Primeiro Vogal Suplente: Patrícia Isabel dos Santos Casimiro, Técnica Superior;*
 - e) *Segundo Vogal Suplente: Patrícia Alexandra Pardal Delicado, Assistente Técnica.*
- *Determinar ao Serviço de Cultura e à Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que venha a recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, as sobreditas Normas, que se transcrevem: -----

“NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA BARES, TASQUINHAS E STAND'S INSTITUCIONAIS NAS FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2017

I – BARES

A - Caracterização dos lugares

O Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à atribuição de dez lugares para bares às comissões de festas e associações de cariz recreativo, desportivo, cultural, social ou juvenil sedeadas no Concelho de Reguengos de Monsaraz durante as Festas de Santo António 2017, nos termos do presente número.

B- Inscrição

1-As comissões de festas e as associações interessadas em participar com um bar nas Festas de Santo António, devem manifestar a sua vontade, através da inscrição a formalizar, em requerimento próprio disponibilizado pelos serviços municipais, o qual deverá ser devidamente assinado.

2- O requerimento poderá ser enviado pelo correio para o Município de Reguengos de Monsaraz, ou entregue em mão no serviço de Cultura do mesmo Município, até às 16:30h do dia 31 de março de 2017.

3- As inscrições enviadas por correio deverão dar entrada no Município de Reguengos de Monsaraz dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

4- A caracterização e disposição dos lugares no recinto das festas consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo os interessados solicitar a sua consulta.

C- Seleção e atribuição de lugares



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1-A seleção das comissões de festas e das associações será efetuada através de sorteio. O sorteio contemplará inicialmente um lugar a uma comissão de festas ou associação de cada uma das freguesias do concelho.

2- A atribuição dos lugares no recinto será efetuada por escolha, sendo esta realizada pela ordem sequencial das comissões ou associações sorteadas.

3- Não estando presentes no ato de sorteio representantes da comissão de festas ou da associação sorteadas a atribuição do lugar no recinto será efetuado pela comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

D- Realização do Sorteio

O sorteio realizar-se-á às 14:00h do dia 07 de abril de 2017 no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

II- BARES – LUGARES SOBRANTES

A- Caracterização dos Lugares

1- No caso em que se verifique o não preenchimento dos dez lugares disponíveis para bares por parte de comissões de festas ou de associações recreativas, desportivas, culturais, sociais e juvenis sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz, a Câmara Municipal, colocará os lugares sobranes a concurso entre pessoas jurídicas não referidas no número anterior.

2- Para efeitos do número anterior, a Câmara Municipal através de Edital afixado nos locais de estilo informará do número de lugares sobranes, do prazo para a apresentação de candidaturas e de todo o procedimento concursal.

B- Valor Base de atribuição

O valor base de atribuição dos lugares destinados a bares sobranes é de 200,00 €.

III – TASQUINHAS

A - Caracterização dos lugares

O Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à atribuição de quatro lugares para tasquinhas às comissões de festas e associações de cariz recreativo, desportivo, cultural, social ou juvenis sedeadas no Concelho de Reguengos de Monsaraz durante as Festas de Santo António 2016, nos termos do presente número.

B- Inscrição

1-As comissões de festas e as associações interessadas em participar com uma tasquinha nas Festas de Santo António, devem manifestar a sua vontade, através da inscrição a formalizar, em requerimento próprio disponibilizado pelos serviços municipais, o qual deverá ser devidamente assinado.

2- O requerimento poderá ser enviado pelo correio para o Município de Reguengos de Monsaraz, ou entregue em mão no serviço de Cultura do mesmo Município, até às 16:30h do dia 31 de março de 2017.

3- As inscrições enviadas por correio deverão dar entrada no Município de Reguengos de Monsaraz dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

4- A caracterização e disposição dos lugares no recinto das festas consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo os interessados solicitar a sua consulta.

C- Seleção e atribuição de lugares



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1-A seleção das comissões de festas e das associações será efetuada através de sorteio. O sorteio contemplará inicialmente um lugar a uma comissão de festas ou associação de cada uma das freguesias do concelho.

2- A atribuição dos lugares no recinto será efetuada por escolha, sendo esta realizada pela ordem sequencial das comissões ou associações sorteadas.

3- Não estando presentes no ato de sorteio representantes da comissão de festas ou da associação sorteada a atribuição do lugar no recinto será efetuado pela comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

D- Realização do Sorteio

O sorteio realizar-se-á às 15:00h do dia 07 de abril de 2017 no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

IV- TASQUINHAS – LUGARES SOBRANTES

A- Caracterização dos Lugares

1- No caso em que se verifique o não preenchimento dos quatro lugares disponíveis para tasquinhas por parte de comissões de festas ou de associações recreativas, desportivas, culturais, sociais e juvenis sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz, a Câmara Municipal, colocará os lugares sobranes a concurso entre pessoas jurídicas não referidas no número anterior.

2- Para efeitos do número anterior, a Câmara Municipal através de Edital afixado nos locais de estilo informará do número de lugares sobranes, do prazo para a apresentação de candidaturas e de todo o procedimento concursal.

B- Valor Base de atribuição

O valor base de atribuição dos lugares destinados a tasquinhas sobranes é de 300,00 €.

V – STANDS INSTITUCIONAIS

A - Caracterização dos lugares

O Município de Reguengos de Monsaraz disponibilizará dezoito stand's às associações de cariz recreativo, desportivo, cultural, social e juvenis sedeadas no Concelho de Reguengos de Monsaraz que procedam à inscrição nos termos do presente número.

B- Inscrição

1-As associações interessadas em participar com um stand institucional nas Festas de Santo António, devem manifestar a sua vontade, através da inscrição a formalizar em impresso próprio disponibilizado pelos serviços municipais, que pode ser enviado pelo correio para o Município de Reguengos de Monsaraz, ou entregue em mão no serviço de Cultura do mesmo Município, até às 16:30h do dia 31 de março de 2017.

2- As inscrições enviadas por correio deverão dar entrada no Município de Reguengos de Monsaraz dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

C- Seleção e atribuição de lugares

1-A seleção das associações será efetuada através de sorteio, de entre aquelas que procederam à inscrição.

2- A atribuição dos lugares no recinto será efetuada por escolha, sendo esta realizada pela ordem sequencial das associações sorteadas.

3- Não estando presente no ato do sorteio representante da associação sorteada a atribuição do lugar no recinto será efetuada



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

pela comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

D- Realização do Sorteio

O sorteio realizar-se-á às 16:00h do dia 07 de abril de 2017 no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

A – Aceitação das regras

A apresentação de propostas no âmbito do presente concurso determina a aceitação das presentes regras de atribuição de lugares para bares, tasquinhas e stand's institucionais nas Festas de Santo António 2017.

B – Montagens

1 - A montagem das instalações só poderá ser feita com a apresentação do cartão livre – trânsito e mediante autorização dos funcionários presentes no local, e decorrerá no dia 08 de junho de 2017 no seguinte horário: 8h às 12h e das 13h às 22h.

2 – A montagem deverá estar concluída, impreterivelmente, até às 22h do dia 08 de junho.

3 – Cabe ao Município de Reguengos de Monsaraz definir os lugares de implantação dos participantes, de acordo com a planta do recinto das Festas.

4 - Após o período de montagem não é permitida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto das Festas, com exceção dos participantes que necessitem de reabastecer.

5- Não é permitida a permanência das viaturas nas áreas de Divertimento/Exposições, devendo as mesmas ser estacionadas em lugar próprio a definir pela organização.

C – Eletricidade

1 – Os participantes que necessitem de eletricidade nas suas instalações deverão solicitar a respetiva ligação junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças.

2 – O ligar e desligar da eletricidade das instalações dos participantes, a que se refere o número anterior, só poderá ser efetuada pelos eletricitistas municipais ou por empresa contratada pelo Município para o efeito.

3- O valor diário de ligação elétrica é determinado nos seguintes termos:

Categoria	Voltagem	Preço/dia
Monofásico	1 x 30A	8 €
Trifásico	3 x 15A	13 €
Trifásico	3 x 30A	18 €
Trifásico	3 x 50A	28 €
Trifásico	3 x 60A	33 €
Trifásico	3 x 80A	43 €

4 - O pagamento da ligação elétrica deverá ser efetuado junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças até às 16:30h do dia 08 de Junho.

D – Desmontagens

As desmontagens deverão efetuar-se no dia 14 de junho no período entre as 8h e as 12h e as 13h e as 16h.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

E – Deveres dos participantes

1 – Os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Assegurar o melhor aspeto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor;
- b) Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsáveis pelos danos que direta ou indiretamente provoquem;
- c) Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- d) Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes;
- e) Cumprimento da legislação em vigor referente à higiene dos géneros alimentícios.

F – Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente edital serão dirimidas e integradas pela organização das Festas de Santo António 2017, mediante decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14/VJLM/2017;-----
- b) Em consonância, aprovar as Normas para atribuição de lugares para bares, restaurantes e stands institucionais nas Festas de Santo António 2017; -----
- c) Aprovar a constituição da comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares para a edição de 2017 das Festas de Santo António, nos seguintes termos:-----
 - i. Presidente: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior;-----
 - ii. Primeiro Vogal: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão de Administração Geral;-----
 - iii. Segundo Vogal: Maria Beatriz Lopes Silva, Coordenadora Técnica;-----

E como suplentes,-----

- iv. Patricia Isabel dos Santos Casimiro, Técnica Superior; -----
 - v. Patricia Alexandra Pardal Delicado, Assistente Técnica -----
- d) Determinar ao serviço de Cultura e à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Participação de Jovens na Festa Ibérica da Olaria e do Barro 2017

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 15/VJLM/2017, por si firmada em 8 de fevereiro, p.p., atinente às condições de participação de jovens na “Festa Ibérica da Olaria e do Barro 2017”, no âmbito do vigente Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens; proposta ora transcrita:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“PROPOSTA N.º 15/VJLM/2017

PARTICIPAÇÃO DE JOVENS NA FESTA IBÉRICA DA OLARIA E DO BARRO 2017

Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende organizar a 23ª edição da Festa Ibérica da Olaria e do Barro e para um bom funcionamento das vendas nos stand's de exposição;

Considerando que, na senda de anos anteriores, este é um evento em que o Município de Reguengos de Monsaraz recorre à colocação de jovens;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento de Ocupação Municipal Temporário de Jovens compete à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz fixar, em cada caso, o número máximo de jovens a admitir em cada evento organizado e/ou apoiado pelo Município; outrossim, fixar o valor diário da bolsa a atribuir a cada jovem durante o período de ocupação no evento;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Fixar o limite máximo de 30 jovens a admitir para a Festa Ibérica da Olaria e do Barro 2017;*
- b) A admissão de mais jovens mediante despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal ou do senhor vereador do pelouro competente para colaborarem no referido evento caso seja necessário;*
- c) A aprovação a uma bolsa diária a atribuir a cada jovem admitido, no montante pecuniário de € 4,00, por hora, a pagar no final do evento, ressalvando-se que a bolsa não reveste carácter de retribuição de qualquer prestação de serviço, nem confere ao jovem a qualidade de trabalhador, não adquirindo qualquer vínculo à Administração Pública, em harmonia o preceituado no Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens em conjugação com o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico do Funcionamento e Competências dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- d) Determinar aos serviços de cultura e à subunidade orgânica contabilidade e património, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 15/VJLM/2017;-----
- b) Fixar o limite máximo de 30 jovens a admitir para a “Festa Ibérica da Olaria e do Barro 2017”;-----
- c) Aprovar a admissão de mais jovens para colaborarem no referido evento, caso seja necessário, mediante despacho do senhor Presidente da Câmara ou do senhor Vereador do respetivo pelouro;-----
- d) Aprovar a atribuição de uma bolsa diária para cada jovem admitido no montante pecuniário de € 4,00 (quatro euros) por hora, a pagar no final do citado evento, bem como dos demais termos propostos;-----
- e) Determinar ao serviço de Cultura e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Atribuição do Cartão Social do Município



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 16/VJLM/2017, por si firmada em 10 de fevereiro, p.p., referente à Atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita:-----

PROPOSTA N.º 16/VJLM/2017 **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE**

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- c) ser reformado(a) por invalidez;
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 9 (nove) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Sónia Alexandra Quintas Vicente;
2. Luís Carlos Tirapicos Couto;
3. Renata Alexandra Vicente Couto;
4. Bernardo Jorge Vicente Couto;
5. Francisco António Morais Caeiro;
6. Cidália de Fátima Ramos Ferrador;
7. João Marcelo Ferrador Caeiro;
8. Luís António Ferrador Caeiro;
9. Delfina dos Reis.

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 2 (dois) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Brígida Maria Pereira Ramalho Caeiro;
2. Francisco Manuel Cabeças.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para a obtenção/renovação do Cartão Social do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Munícipe, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, ao municípe:*

1. *Sónia Alexandra Quintas Vicente*
2. *Luís Carlos Tirapicos Couto*
3. *Renata Alexandra Vicente Couto*
4. *Bernardo Jorge Vicente Couto*
5. *Francisco António Morais Caeiro*
6. *Cidália de Fátima Ramos Ferrador*
7. *João Marcelo Ferrador Caeiro*
8. *Luís António Ferrador Caeiro*
9. *Delfina dos Reis*
10. *Brígida Maria Pereira Ramalho Caeiro*
11. *Francisco Manuel Cabeças*

b) *Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 16/VJLM/2017;-----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social de Município aos municípes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----
- c) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Aditamento ao Procedimento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público no Ano Letivo 2016/2017

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta da Proposta n.º 17/VJLM/2017, por si firmada em 9 de fevereiro, p.p., atinente a aditamento ao procedimento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior Público no ano letivo 2016/2017, aprovado em reunião camarária realizada em 14 de setembro de 2016; proposta ora transcrita:-----

PROPOSTA N.º 17/VJLM/2017



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ADITAMENTO AO PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO NO ANO LETIVO 2016/2017

Considerando que,

- Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2016, foi aprovada a abertura do procedimento público para atribuição de 10 (dez) bolsas de estudo no ano letivo 2016/2017, no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais, cada uma, a estudantes do Ensino Superior Público, residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz;

- A Revisão I da Carta Educativa do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sua sessão ordinária realizada em 29 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2016, e em reunião de Conselho Municipal de Educação a 12 de maio de 2016;

- De acordo com a referida Revisão à Carta Educativa verifica-se um acréscimo do número de alunos, residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, que frequenta o ensino superior;

- O apoio à frequência do ensino superior público integra as medidas de ação social escolar do Município de Reguengos de Monsaraz;

- Nos últimos dois anos letivos se verificou um aumento do número de bolsas de estudo estabelecidas anualmente pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, passando de 7 (sete) bolsas de estudo para 10 (dez);

- O número de jovens concorrentes a esta medida social no ano letivo 2016/2017, e que cumprem todos os requisitos indicados no Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, são 12 (doze), sendo em número superior face ao número de bolsas de estudo deliberado;

- A conjuntura atual tem gerado um aumento de casos de famílias em situação de vulnerabilidade social, o que constitui um obstáculo à continuidade dos estudos de ensino superior dos seus educandos;

- As bolsas de estudo são atribuídas aos estudantes que não possuem, por si só, ou através do seu agregado familiar, meios financeiros que possibilitem a realização dos seus estudos e que sejam economicamente carenciados;

- Todos os estudantes têm direito a frequentar as instituições de ensino superior, independentemente das suas condições socioeconómicas;

- É intenção do Município de Reguengos de Monsaraz que o número de bolsas de estudo atribuídas no ano letivo 2016/2017 passe de 10 (dez) de bolsas de estudo para 12 (doze) promovendo, assim, o direito à igualdade de oportunidade de acesso, frequência e sucesso escolar;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar o presente aditamento ao procedimento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público no ano letivo de 2016/2017, passando a ser atribuídas 12 (doze) bolsas de estudo, no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais, cada uma, a estudantes do Ensino Superior Público, residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz;
- b) Determinar às subunidades orgânicas de Educação e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17/VJLM/2017;-----
- b) Em consonância, aprovar o aditamento ao procedimento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público no ano letivo 2016/2017, passando a ser atribuídas 12 (doze) bolsas de estudo, no valor de € 150,00 (cento e cinquenta euros) mensais/cada, a estudantes do Ensino Superior Público, residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz;-----
- c) Determinar às subunidades orgânicas de Educação e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Administração Urbanística

Projetos de Arquitetura

Presente o **processo administrativo n.º 69/2016**, de que é titular Fernando Almeida Sobrinho.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta Informação Técnica n.º 013/2017, datada de 9 de fevereiro, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/013/2017

Para: Presidente da Câmara Municipal

De: Serviço de Urbanismo

Assunto: **Licenciamento para obras de ampliação – aprovação do projeto de Arquitetura.**

Utilização: **Habitação**

Requerente: **Fernando Almeida Sobrinho**

Processo n.º: 69/2016

Data: Reguengos de Monsaraz, 9 de fevereiro de 2017

Gestor do

Procedimento: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

Prédio

Matriz: Urbana

Designação:

Artigo: 5709

Descrição: 4774/20071010 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

Morada: Rua da Granja, n.ºs 5 e 7 – Reguengos de Monsaraz

Freguesia: Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade do autor. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

“A intervenção a realizar incide num prédio de rés-do-chão com cave onde esta em funcionamento um comércio de restauração e bebidas com duas entradas, uma pelo n.º 7 que dá acesso ao estabelecimento e á escadas que dão acesso á cobertura em terraço e outra entrada pelo n.º 5 da referida rua.

A proposta compreende a construção de dois fogos de tipologias T1 e T2 no 1º Andar do referido prédio com entrada comum aos dois pelo n.º 7 sendo eliminado o acesso ao estabelecimento comercial por esta entrada.

A tipologia T1 é constituída por um quarto, sala, cozinha, despensa, instalação sanitária e uma varanda, com área bruta total de 66,00 m².

A tipologia T2 é constituída por dois quartos, sala, cozinha, despensa, instalação sanitária e um terraço, com área bruta total de 94,00 m².

A intervenção a realizar será de acordo com as peças desenhadas em anexo sendo a parte do edifício a erigir executada de forma tradicional, constituído por uma estrutura resistente em betão armado e por alvenarias de tijolo furado; sendo os paramentos exteriores rebocados e pintados de cor branco.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado o PURM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de zonamento, na classe de espaço urbanizado cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a incidência na servidão à EN256 existindo, no entanto, parecer favorável das Infraestruturas de Portugal, IP.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente urbana. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----
- b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados;-----
- c) Notificar o titular do processo, Fernando Almeida Sobrinho, do teor da presente deliberação.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.-----

Não se verificou qualquer intervenção.-----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais.-----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e cinquenta minutos.-----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata.-----